



GE Governo Fortaleza/CE

PROTOCOLO 8082/2026

Protocolo	Data Entrada	Tipo Protocolo	Tipo Documento	Nº Documento	Dt. Documento	Origem	Operação	Entidade
8082/2026	09/01/2026	Recepção	Outros			PM ITAREMA	1103002- 43	ITAREMA - CE
Assunto								
ENVIO DE TERMO DE COMPROMISSO DATADO 31 DE DEZEMBRO DE 2025								
Observação								

Trâmites do Protocolo/Demanda

# Enc.	Responsável	Dt. Encam.	Dt. Receb.	Tipo	Subtipo	Tempo Execução	Tempo Deslocamento	Observação
1	ANDRÉA NUNES DE SOUSA FERNANDES	09/01/2026		OGU - ATENDIMENTO TOMADORES/REUNIÕES	OGU - ATENDIMENTO TOMADORES - OPERACIONAL	0:00	0:00	

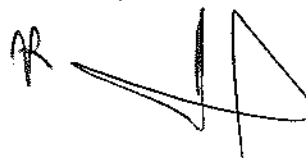
TERMO DE COMPROMISSO Nº 991892/2025/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 991892 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ITAREMA, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por JOSÉ PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula Funcional nº c054851, conforme Procuração lavrada em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, folhas 193 em 08/10/2025. e Substabelecimento lavrado em notas do 2.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília - Distrito Federal, no livro 3633-P, folha 057 em 16/10/2025., e;

O(A) **MUNICÍPIO DE ITAREMA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54, com sede Itarema/CE, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO, nomeado pela Ata de Posse de 01/01/2025 portador da matrícula funcional nº 00000.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto "PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE" a ser realizada no município de ITAREMA/CE, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

- a) Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até sessenta dias, contados da data de emissão do Laudo de Verificação Técnica ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
- b) Concluir o processo licitatório e enviar para análise da MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, no prazo máximo de 120 dias contados da data de publicação do edital de licitação.
- c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no Transferegov em até 10 dias, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas "a" e "b" do *caput* desta Cláusula poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante justificativa a ser apresentada pelo RECEBEDOR e aceita pela MANDATÁRIA, ficando a contagem de tempo sobrestada durante o período de análise da MANDATÁRIA.

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas "a" e "b" do *caput*, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9º do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea "c" do *caput*, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

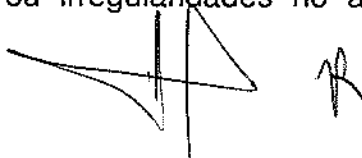
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I. DA MANDATÁRIA:

- a. analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b. verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c. emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d. celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e. solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f. verificar a realização do processo licitatório;
- g. autorizar o início do objeto;
- h. transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- i. acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- j. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- k. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- l. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- m. cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- n. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- o. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- p. notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- q. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- r. verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- s. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- t. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- u. notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

- v. prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula única. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

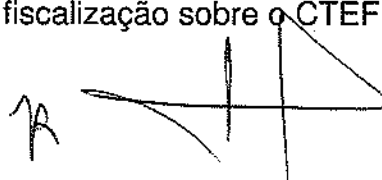
II. DO RECEBEDOR:

- a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b. encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c. definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h. apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i. acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal;
- k. realizar:
 - i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
- l. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- m. proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- n. aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- o. estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- p. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- q. prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
 - i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- r. inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- s. registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- u. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- v. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- w. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- x. disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- y. comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após o aceite da MANDATÁRIA;
- z. comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- aa. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- bb. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- cc. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- dd. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- ee. permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- ff. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- gg. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- hh. fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- ii. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- jj. afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, e mantê-la em bom estado de



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;

- kk. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- II. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
- i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras.
 - ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
 - iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- mm. comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- nn. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- oo. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- pp. prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
- qq. dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- rr. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- ss. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- tt. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- uu. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- vv. informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;
- ww. garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- xx. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- yy. manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e
- zz. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

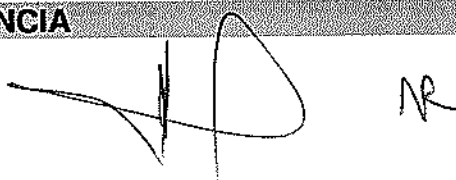
Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 5.917.446,84 (cinco milhões novecentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 00001 assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE001541, vinculada ao Programa de Trabalho nº 202500004400, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;
- II. R\$ 317.446,84 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), relativos à contrapartida do **RECEBEDOR/INTERVENIENTE/UNIDADE EXECUTORA**, consignados na Lei Orçamentária nº , de de Invalid date de , do MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE e 317.446,84 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) a serem empenhados nos exercícios subsequentes;

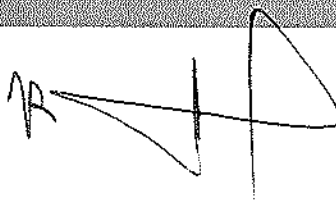
Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR obriga-se a incluir em seus orçamentos anuais dotação orçamentária referente aos recursos relativos aos Termos de Compromisso pactuados.

Subcláusula terceira. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 5.320.000,00 (cinco milhões e trezentos e vinte mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula quarta. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLAUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
 - a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
- X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o RECEBEDOR poderá:

- I. adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
- II. quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

- I. seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
- II. a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;



- III. a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
- a. haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
 - b. o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c. haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
 - d. o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
- IV. haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a. estejam vigentes;
- b. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados;
- e.
- e. o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.



Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

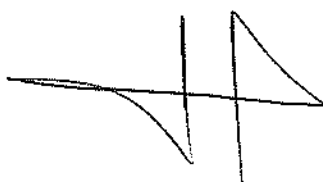
Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.



Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
- V. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II. da denúncia; ou
- III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;



- VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II. o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
- III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a subcláusula décima sétima, serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizado o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e a providenciar a devolução para a Conta Única da União, do valor resgatado.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Gusto Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500,000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação da Realização do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula Quarta;
- III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dias) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

- I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

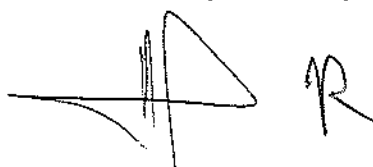
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e
- III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam por meio de seus representantes, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2025

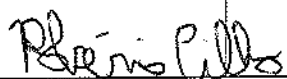
Local/Data

Pela MANDATÁRIA:


Gerente de Filial

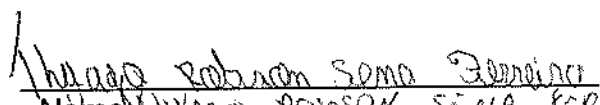
JOSE PLÍNIO DE OLIVEIRA NETO
Gerente de Filial
Mat.: 054.851-9-GIGOV-FO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

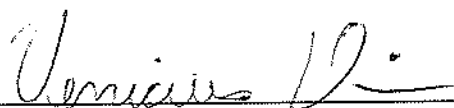
Pelo RECEBEDOR:


Prefeito Municipal

Testemunhas


Nome: Francisco Alberto Oliveira Marinho
Matrícula Funcional nº: 6645805


Nome: MAYAGO ROWSON SENA FERREIRA
Matrícula Funcional nº: 7586075


Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome:

Matrícula Funcional nº:

VENICIUS LIMA ARAGÃO DIAS
Coordenador de Filial
Mat.: C 080292-3
GIGOV/FO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREgov

Nº / ANO DA PROPOSTA:

039324/2025

NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:

56000007507/2025

OBJETO:

Provisão habitacional no Município de Itarema/CE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A parceria entre o Município de Itarema/CE e o Ministério das Cidades tem como interesse comum a promoção do direito à moradia digna, a redução do déficit habitacional e a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social. O município disponibilizará a área adequada e as condições necessárias à execução do projeto, enquanto o Governo Federal, viabilizará os recursos e o acompanhamento técnico, assegurando a efetividade da política habitacional.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta atende às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida ao garantir moradia digna para famílias de baixa renda, em áreas seguras e adequadas, promovendo inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável.

PÚBLICO ALVO:

A proposta atende às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida ao garantir moradia digna para famílias de baixa renda, em áreas seguras e adequadas, promovendo inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O município enfrenta déficit habitacional significativo, refletido na existência de famílias em situação de coabitação, moradias precárias e ausência de condições adequadas de infraestrutura. O problema central a ser solucionado é a falta de acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, impactando diretamente na qualidade de vida, na saúde e na segurança dessas pessoas.

RESULTADOS ESPERADOS:

Provisão de 40 unidades habitacionais nas localidades Conjunto Stênio Rios, Carvoeiro e Almofala; Redução do déficit habitacional; Melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas; Inclusão social e fortalecimento da cidadania.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97		NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:			CEP DO RESPONSÁVEL:

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 07.663.941/0001-54					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE ITAREMA					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N					
Cidade: ITAREMA	UF: CE	Código Município: 1595	CEP: 62590000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 8836671133
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 1955-0	Conta Corrente: 5725410346		
CPF do Responsável: 054.244.333-32	Nome do Responsável: MARCOS ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO				
Endereço do Responsável: RODOVIA CE JOSE MARIA MONTEIRO, 1, COND ROSA DOS VENTOS - SAO				CEP do Responsável: 62590000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 5.917.446,84	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 317.446,84	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 280.000,00
	2026	R\$ 5.320.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 317.446,84	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2030	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2030	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

98387.23-95

NOME DO PROJETO:

PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Social

TIPO:

Assistência Social

SUBTIPO:

Habitação de Interesse Social

Geometrias

Latitude:	-2.94306	Longitude:	-39.83102
Latitude:	-2.92485	Longitude:	-39.92772
Latitude:	-3.19894	Longitude:	-39.99373

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais nas localidades Conjunto Stênio Rios, Carvoeiro e Almofala, no Município de Itarema/CE			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 5.917.446,84
Início Previsto: 31/12/2025	Término Previsto: 31/12/2030	Valor Global:	R\$ 5.917.446,84
UF: CE	Município: 1595 - ITAREMA	CEP:	62590-000
Endereço: localidades Conjunto Stênio Rios, Carvoeiro e Almofala, no Município de Itarema/CE			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais nas localidades Conjunto Stênio Rios, Carvoeiro e Almofala, no Município de Itarema/CE			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 5.917.446,84	Início Previsto: 31/12/2025	Término Previsto: 31/12/2030

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.600.000,00
DESCRIÇÃO: Construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais nas localidades Conjunto Stênio Rios, Carvoeiro e Almofala, no Município de Itarema/CE	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.600.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ITAREMA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 317.446,84
DESCRIÇÃO: Construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais nas localidades Conjunto Stênio Rios, Carvoeiro e Almofala, no Município de Itarema/CE	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 317.446,84 PARCELA Nº: 1

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

TC 991892 PM ITAREMA (1).pdf

Publicação 991892.pdf

OF 2168_2025 - PM Itarema - 1103002-43 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf

 ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS CNPJ: 07.663.941/0001-54 CCF: 06.920187-0 Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará CEP. 62.590-000 Tel: (88) 3667-1133 3667-1340  GOVERNO MUNICIPAL DE ITAREMA COMPROMISSO, RESPEITO E TRABALHO 																
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																
Nível	Nº Macroserviço / Serviço	Fonte	Código	Descrição Macroserviço / Serviço	Qtd. (valor calculado)	Und.	Custo Unitário Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário (valor calculado)	Preço Total (valor calculado)	Observação	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
Macrosserviço	1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 205.599,00					
Serviço	1.1	Composição	COMP 1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00	%CT	R\$ 1.644,79	R\$ 1.644,79	25,00%	R\$ 2.055,99	R\$ 205.599,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	100,00	R\$ 205.599,00
Macrosserviço	2			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 14.020,32					
Serviço	2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	24,00	M2	R\$ 467,34	R\$ 467,34	25,00%	R\$ 584,18	R\$ 14.020,32		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	24,00	R\$ 14.020,32
Macrosserviço	3			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES							R\$ 704.862,07					
Serviço	3.1	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	349,60	M3	R\$ 43,11	R\$ 43,11	25,00%	R\$ 53,89	R\$ 18.839,94		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	349,60	R\$ 18.839,94
Serviço	3.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	187,20	M2	R\$ 6,80	R\$ 6,80	25,00%	R\$ 8,50	R\$ 1.591,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	187,20	R\$ 1.591,20
Serviço	3.3	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	187,20	M2	R\$ 41,78	R\$ 41,78	25,00%	R\$ 52,23	R\$ 9.777,46		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	187,20	R\$ 9.777,46
Serviço	3.4	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	582,40	M2	R\$ 194,07	R\$ 194,07	25,00%	R\$ 242,59	R\$ 141.284,42		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	582,40	R\$ 141.284,42
Serviço	3.5	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	2.028,00	KG	R\$ 13,30	R\$ 13,30	25,00%	R\$ 16,63	R\$ 33.725,64		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	2.028,00	R\$ 33.725,64
Serviço	3.6	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.068,00	KG	R\$ 16,17	R\$ 16,17	25,00%	R\$ 20,21	R\$ 21.584,28		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.068,00	R\$ 21.584,28
Serviço	3.7	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	512,00	KG	R\$ 17,48	R\$ 17,48	25,00%	R\$ 21,85	R\$ 11.187,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	512,00	R\$ 11.187,20
Serviço	3.8	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	56,40	M3	R\$ 868,52	R\$ 868,52	25,00%	R\$ 1.085,65	R\$ 61.230,66		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	56,40	R\$ 61.230,66
Serviço	3.9	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	283,60	M3	R\$ 23,44	R\$ 23,44	25,00%	R\$ 29,30	R\$ 8.309,48		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	283,60	R\$ 8.309,48
Serviço	3.10	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	218,40	M3	R\$ 111,46	R\$ 111,46	25,00%	R\$ 139,33	R\$ 30.429,67		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	218,40	R\$ 30.429,67
Serviço	3.11	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	273,20	M2	R\$ 41,78	R\$ 41,78	25,00%	R\$ 52,23	R\$ 14.269,24		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	273,20	R\$ 14.269,24
Serviço	3.12	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	1.143,20	M2	R\$ 77,16	R\$ 77,16	25,00%	R\$ 96,45	R\$ 110.261,64		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.143,20	R\$ 110.261,64
Serviço	3.13	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	3.216,00	KG	R\$ 14,96	R\$ 14,96	25,00%	R\$ 18,70	R\$ 60.139,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	3.216,00	R\$ 60.139,20
Serviço	3.14	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	308,00	KG	R\$ 16,17	R\$ 16,17	25,00%	R\$ 20,21	R\$ 6.224,68		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	308,00	R\$ 6.224,68
Serviço	3.15	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	1.560,00	KG	R\$ 17,48	R\$ 17,48	25,00%	R\$ 21,85	R\$ 34.086,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.560,00	R\$ 34.086,00
Serviço	3.16	Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	76,40	M3	R\$ 709,39	R\$ 709,39	25,00%	R\$ 886,74	R\$ 67.746,94		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	76,40	R\$ 67.746,94
Serviço	3.17	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	128,40	M3	R\$ 23,44	R\$ 23,44	25,00%	R\$ 29,30	R\$ 3.762,12		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	128,40	R\$ 3.762,12
Serviço	3.18	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	1.358,00	M2	R\$ 41,48	R\$ 41,48	25,00%	R\$ 51,85	R\$ 70.412,30		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.358,00	R\$ 70.412,30
Macrosserviço	4			SUPRAESTRUTURA							R\$ 490.686,90					
Serviço	4.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	575,60	M2	R\$ 70,57	R\$ 70,57	25,00%	R\$ 88,21	R\$ 50.773,68		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	575,60	R\$ 50.773,68
Serviço	4.2	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITOSIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	821,60	M3	R\$ 69,75	R\$ 69,75	25,00%	R\$ 87,19	R\$ 71.635,30		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	821,60	R\$ 71.635,30
Serviço	4.3	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	165,20	M2	R\$ 139,47	R\$ 139,47	25,00%	R\$ 174,34	R\$ 28.800,97		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	165,20	R\$ 28.800,97
Serviço	4.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2.816,00	KG	R\$ 14,69	R\$ 14,69	25,00%	R\$ 18,36	R\$ 51.701,76		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	2.816,00	R\$ 51.701,76
Serviço	4.5	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	600,00	KG	R\$ 13,82	R\$ 13,82	25,00%	R\$ 17,28	R\$ 10.368,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	600,00	R\$ 10.368,00
Serviço	4.6	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2.612,00	KG	R\$ 12,95	R\$ 12,95	25,00%	R\$ 16,19	R\$ 42.288,28		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	2.612,00	R\$ 42.288,28
Serviço	4.7	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	3.424,00	KG	R\$ 11,50	R\$ 11,50	25,00%	R\$ 14,38	R\$ 49.237,12		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	3.424,00	R\$ 49.237,12
Serviço	4.8	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	230,80	M2	R\$ 188,92	R\$ 188,92	25,00%	R\$ 236,15	R\$ 54.503,42		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	230,80	R\$ 54.503,42
Serviço	4.9	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	51,20	M3	R\$ 846,63	R\$ 846,63	25,00%	R\$ 1.058,29	R\$ 54.184,45		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	51,20	R\$ 54.184,45
Serviço	4.10	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	71,32	M3	R\$ 865,89	R\$ 865,89	25,00%	R\$ 1.082,36	R\$ 77.193,92		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	71,32	R\$ 77.193,92
Macrosserviço	5			PAREDES E PAINÉIS							R\$ 997.494,18					

Serviço	5.1	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	4.216,80	M2	R\$ 97,25	R\$ 97,25	25,00%	R\$ 121,56	R\$ 512.594,21		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	4.216,80	R\$ 512.594,21
Serviço	5.2	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	648,00	M	R\$ 56,30	R\$ 56,30	25,00%	R\$ 70,38	R\$ 45.606,24		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	648,00	R\$ 45.606,24
Serviço	5.3	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	368,00	M	R\$ 43,38	R\$ 43,38	25,00%	R\$ 54,23	R\$ 19.956,64		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	368,00	R\$ 19.956,64
Serviço	5.4	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	104,00	M2	R\$ 346,67	R\$ 346,67	25,00%	R\$ 433,34	R\$ 45.067,36		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	104,00	R\$ 45.067,36
Serviço	5.5	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	112,00	M2	R\$ 493,88	R\$ 493,88	25,00%	R\$ 617,35	R\$ 69.143,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	112,00	R\$ 69.143,20
Serviço	5.6	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	19,20	M2	R\$ 655,87	R\$ 655,87	25,00%	R\$ 819,84	R\$ 15.740,93		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	19,20	R\$ 15.740,93
Serviço	5.7	SINAPI	90846	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	80,00	UN	R\$ 1.494,56	R\$ 1.494,56	25,00%	R\$ 1.868,20	R\$ 149.456,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 149.456,00
Serviço	5.8	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	120,00	UN	R\$ 932,86	R\$ 932,86	25,00%	R\$ 1.166,08	R\$ 139.929,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	120,00	R\$ 139.929,60
Macrosserviço	6			COBERTURA E PROTEÇÕES							R\$ 747.444,46					
Serviço	6.1	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.326,00	M2	R\$ 89,70	R\$ 89,70	25,00%	R\$ 112,13	R\$ 372.944,38		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	3.326,00	R\$ 372.944,38
Serviço	6.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	3.326,00	M2	R\$ 46,39	R\$ 46,39	25,00%	R\$ 57,99	R\$ 192.874,74		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	3.326,00	R\$ 192.874,74
Serviço	6.3	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	4.580,00	M2	R\$ 11,36	R\$ 11,36	25,00%	R\$ 14,20	R\$ 65.036,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	4.580,00	R\$ 65.036,00
Serviço	6.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	25.272,00	UN	R\$ 3,01	R\$ 3,01	25,00%	R\$ 3,76	R\$ 95.022,72		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	25.272,00	R\$ 95.022,72
Serviço	6.5	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	426,00	M	R\$ 25,72	R\$ 25,72	25,00%	R\$ 32,15	R\$ 13.695,90		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	426,00	R\$ 13.695,90
Serviço	6.6	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	4,00	UN	R\$ 1.574,14	R\$ 1.574,14	25,00%	R\$ 1.967,68	R\$ 7.870,72		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	4,00	R\$ 7.870,72
Macrosserviço	7			REVESTIMENTO							R\$ 899.677,05					
Serviço	7.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	4.756,80	M2	R\$ 4,64	R\$ 4,64	25,00%	R\$ 5,80	R\$ 27.589,44		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	4.756,80	R\$ 27.589,44
Serviço	7.2	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	177,60	M2	R\$ 6,20	R\$ 6,20	25,00%	R\$ 7,75	R\$ 1.376,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	177,60	R\$ 1.376,40
Serviço	7.3	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	636,80	M2	R\$ 30,90	R\$ 30,90	25,00%	R\$ 38,63	R\$ 24.599,58		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	636,80	R\$ 24.599,58
Serviço	7.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	2.302,40	M2	R\$ 27,66	R\$ 27,66	25,00%	R\$ 34,58	R\$ 79.616,99		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	2.302,40	R\$ 79.616,99
Serviço	7.5	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.505,60	M2	R\$ 24,32	R\$ 24,32	25,00%	R\$ 30,40	R\$ 45.770,24		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.505,60	R\$ 45.770,24
Serviço	7.6	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	177,60	M2	R\$ 33,95	R\$ 33,95	25,00%	R\$ 42,44	R\$ 7.537,34		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	177,60	R\$ 7.537,34
Serviço	7.7	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	558,00	M2	R\$ 72,63	R\$ 72,63	25,00%	R\$ 90,79	R\$ 50.660,82		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	558,00	R\$ 50.660,82
Serviço	7.8	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	153,60	M2	R\$ 67,24	R\$ 67,24	25,00%	R\$ 84,05	R\$ 12.910,08		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	153,60	R\$ 12.910,08
Serviço	7.9	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	2.752,80	M2	R\$ 8,44	R\$ 8,44	25,00%	R\$ 10,55	R\$ 29.042,04		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	2.752,80	R\$ 29.042,04
Serviço	7.10	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	1.568,80	M2	R\$ 7,22	R\$ 7,22	25,00%	R\$ 9,03	R\$ 14.166,26		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.568,80	R\$ 14.166,26
Serviço	7.11	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	1.568,80	M2	R\$ 42,29	R\$ 42,29	25,00%	R\$ 52,86	R\$ 82.926,77		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.568,80	R\$ 82.926,77
Serviço	7.12	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	2.752,80	M2	R\$ 57,51	R\$ 57,51	25,00%	R\$ 71,89	R\$ 197.898,79		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	2.752,80	R\$ 197.898,79
Serviço	7.13	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	1.436,00	M2	R\$ 66,22	R\$ 66,22	25,00%	R\$ 82,78	R\$ 118.872,08		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.436,00	R\$ 118.872,08
Serviço	7.14	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	4.120,00	M2	R\$ 4,58	R\$ 4,58	25,00%	R\$ 5,73	R\$ 23.607,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	4.120,00	R\$ 23.607,60
Serviço	7.15	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	177,60	M2	R\$ 5,60	R\$ 5,60	25,00%	R\$ 7,00	R\$ 1.243,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	177,60	R\$ 1.243,20
Serviço	7.16	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.888,00	M2	R\$ 9,80	R\$ 9,80	25,00%	R\$ 12,25	R\$ 47.628,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	3.888,00	R\$ 47.628,00
Serviço	7.17	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	177,60	M2	R\$ 12,27	R\$ 12,27	25,00%	R\$ 15,34	R\$ 2.724,38		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	177,60	R\$ 2.724,38

Serviço	7.18	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	312,00	M2	R\$ 11,15	R\$ 11,15	25,00%	R\$ 13,94	R\$ 4.349,28		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	312,00	R\$ 4.349,28
Serviço	7.19	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	4.321,60	M2	R\$ 5,53	R\$ 5,53	25,00%	R\$ 6,91	R\$ 29.862,26		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	4.321,60	R\$ 29.862,26
Serviço	7.20	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	4.321,60	M2	R\$ 11,15	R\$ 11,15	25,00%	R\$ 13,94	R\$ 60.243,10		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	4.321,60	R\$ 60.243,10
Serviço	7.21	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	840,00	M2	R\$ 1,96	R\$ 1,96	25,00%	R\$ 2,45	R\$ 2.058,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	840,00	R\$ 2.058,00
Serviço	7.22	Composição	102198_ADP_01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	840,00	M2	R\$ 16,12	R\$ 16,12	25,00%	R\$ 20,15	R\$ 16.926,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	840,00	R\$ 16.926,00
Serviço	7.23	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	840,00	M2	R\$ 17,21	R\$ 17,21	25,00%	R\$ 21,51	R\$ 18.068,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	840,00	R\$ 18.068,40
Macrosserviço	8			PAVIMENTAÇÕES							R\$ 533.682,69					
Serviço	8.1	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	1.892,80	M2	R\$ 0,75	R\$ 0,75	25,00%	R\$ 0,94	R\$ 1.779,23		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.892,80	R\$ 1.779,23
Serviço	8.2	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	189,20	M3	R\$ 186,06	R\$ 186,06	25,00%	R\$ 232,58	R\$ 44.004,14		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	189,20	R\$ 44.004,14
Serviço	8.3	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.892,80	M2	R\$ 1,92	R\$ 1,92	25,00%	R\$ 2,40	R\$ 4.542,72		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.892,80	R\$ 4.542,72
Serviço	8.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	1.892,80	M2	R\$ 38,58	R\$ 38,58	25,00%	R\$ 48,23	R\$ 91.289,74		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.892,80	R\$ 91.289,74
Serviço	8.5	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	605,20	M2	R\$ 54,40	R\$ 54,40	25,00%	R\$ 68,00	R\$ 41.153,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	605,20	R\$ 41.153,60
Serviço	8.6	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	1.287,60	M2	R\$ 41,50	R\$ 41,50	25,00%	R\$ 51,88	R\$ 66.800,69		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.287,60	R\$ 66.800,69
Serviço	8.7	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	672,00	M2	R\$ 69,42	R\$ 69,42	25,00%	R\$ 86,78	R\$ 58.316,16		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	672,00	R\$ 58.316,16
Serviço	8.8	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	764,00	M2	R\$ 61,73	R\$ 61,73	25,00%	R\$ 77,16	R\$ 58.950,24		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	764,00	R\$ 58.950,24
Serviço	8.9	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	519,20	M2	R\$ 76,80	R\$ 76,80	25,00%	R\$ 96,00	R\$ 49.843,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	519,20	R\$ 49.843,20
Serviço	8.10	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	646,00	M2	R\$ 0,75	R\$ 0,75	25,00%	R\$ 0,94	R\$ 607,24		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	646,00	R\$ 607,24
Serviço	8.11	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	51,60	M3	R\$ 815,93	R\$ 815,93	25,00%	R\$ 1.019,91	R\$ 52.627,36		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	51,60	R\$ 52.627,36
Serviço	8.12	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	100,80	M	R\$ 83,13	R\$ 83,13	25,00%	R\$ 103,91	R\$ 10.474,13		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	100,80	R\$ 10.474,13
Serviço	8.13	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	1.548,00	M	R\$ 8,70	R\$ 8,70	25,00%	R\$ 10,88	R\$ 16.842,24		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.548,00	R\$ 16.842,24
Serviço	8.14	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	260,00	M	R\$ 112,16	R\$ 112,16	25,00%	R\$ 140,20	R\$ 36.452,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	260,00	R\$ 36.452,00
Macrosserviço	9			INSTALAÇÕES							R\$ 892.766,24					
Serviço	9.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	80,00	UN	R\$ 11,16	R\$ 11,16	25,00%	R\$ 13,95	R\$ 1.116,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 1.116,00
Serviço	9.2	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40,00	UN	R\$ 11,83	R\$ 11,83	25,00%	R\$ 14,79	R\$ 591,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 591,60
Serviço	9.3	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40,00	UN	R\$ 13,16	R\$ 13,16	25,00%	R\$ 16,45	R\$ 658,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 658,00
Serviço	9.4	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	40,00	UN	R\$ 24,53	R\$ 24,53	25,00%	R\$ 30,66	R\$ 1.226,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 1.226,40
Serviço	9.5	Outros	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	80,00	UN	R\$ 219,75	R\$ 219,75	25,00%	R\$ 274,69	R\$ 21.975,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 21.975,20
Serviço	9.6	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	40,00	UN	R\$ 1.386,94	R\$ 1.386,94	25,00%	R\$ 1.733,68	R\$ 69.347,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 69.347,20
Serviço	9.7	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	80,00	UN	R\$ 74,03	R\$ 74,03	25,00%	R\$ 92,54	R\$ 7.403,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 7.403,20
Serviço	9.8	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	280,00	UN	R\$ 30,16	R\$ 30,16	25,00%	R\$ 37,70	R\$ 10.556,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	280,00	R\$ 10.556,00
Serviço	9.9	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	280,00	UN	R\$ 13,65	R\$ 13,65	25,00%	R\$ 17,06	R\$ 4.776,80		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	280,00	R\$ 4.776,80
Serviço	9.10	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	200,00	UN	R\$ 31,89	R\$ 31,89	25,00%	R\$ 39,86	R\$ 7.972,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	200,00	R\$ 7.972,00
Serviço	9.11	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 48,63	R\$ 48,63	25,00%	R\$ 60,79	R\$ 2.431,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 2.431,60
Serviço	9.12	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	400,00	UN	R\$ 33,46	R\$ 33,46	25,00%	R\$ 41,83	R\$ 16.732,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	400,00	R\$ 16.732,00
Serviço	9.13	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	240,00	UN	R\$ 37,56	R\$ 37,56	25,00%	R\$ 46,95	R\$ 11.268,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	240,00	R\$ 11.268,00
Serviço	9.14	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 50,51	R\$ 50,51	25,00%	R\$ 63,14	R\$ 2.525,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 2.525,60
Serviço	9.15	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 30,68	R\$ 30,68	25,00%	R\$ 38,35	R\$ 1.534,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 1.534,00

Serviço	9.16	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	40,00	UN	R\$ 51,48	R\$ 51,48	25,00%	R\$ 64,35	R\$ 2.574,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 2.574,00
Serviço	9.17	Composição	91947 - ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	80,00	UN	R\$ 9,23	R\$ 9,23	25,00%	R\$ 11,54	R\$ 923,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 923,20
Serviço	9.18	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	480,00	UN	R\$ 11,47	R\$ 11,47	25,00%	R\$ 14,34	R\$ 6.883,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	480,00	R\$ 6.883,20
Serviço	9.19	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	520,00	UN	R\$ 18,41	R\$ 18,41	25,00%	R\$ 23,01	R\$ 11.965,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	520,00	R\$ 11.965,20
Serviço	9.20	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	80,00	UN	R\$ 32,54	R\$ 32,54	25,00%	R\$ 40,68	R\$ 3.254,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 3.254,40
Serviço	9.21	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	280,00	UN	R\$ 15,54	R\$ 15,54	25,00%	R\$ 19,43	R\$ 5.440,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	280,00	R\$ 5.440,40
Serviço	9.22	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3.916,00	M	R\$ 2,99	R\$ 2,99	25,00%	R\$ 3,74	R\$ 14.645,84		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	3.916,00	R\$ 14.645,84
Serviço	9.23	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	10.352,00	M	R\$ 4,32	R\$ 4,32	25,00%	R\$ 5,40	R\$ 55.900,80		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	10.352,00	R\$ 55.900,80
Serviço	9.24	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	992,00	M	R\$ 6,66	R\$ 6,66	25,00%	R\$ 8,33	R\$ 8.263,36		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	992,00	R\$ 8.263,36
Serviço	9.25	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1.036,00	M	R\$ 10,47	R\$ 10,47	25,00%	R\$ 13,09	R\$ 13.561,24		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.036,00	R\$ 13.561,24
Serviço	9.26	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	332,00	M	R\$ 10,28	R\$ 10,28	25,00%	R\$ 12,85	R\$ 4.266,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	332,00	R\$ 4.266,20
Serviço	9.27	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.788,00	M	R\$ 20,28	R\$ 20,28	25,00%	R\$ 25,35	R\$ 45.325,80		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.788,00	R\$ 45.325,80
Serviço	9.28	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.332,00	M	R\$ 9,62	R\$ 9,62	25,00%	R\$ 12,03	R\$ 28.053,96		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	2.332,00	R\$ 28.053,96
Serviço	9.29	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	882,40	M	R\$ 7,71	R\$ 7,71	25,00%	R\$ 9,64	R\$ 8.506,34		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	882,40	R\$ 8.506,34
Serviço	9.30	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	2.332,00	M	R\$ 8,58	R\$ 8,58	25,00%	R\$ 10,73	R\$ 25.022,36		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	2.332,00	R\$ 25.022,36
Serviço	9.31	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	280,00	UN	R\$ 12,98	R\$ 12,98	25,00%	R\$ 16,23	R\$ 4.544,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	280,00	R\$ 4.544,40
Serviço	9.32	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	320,00	UN	R\$ 9,01	R\$ 9,01	25,00%	R\$ 11,26	R\$ 3.603,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	320,00	R\$ 3.603,20
Serviço	9.33	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 13,57	R\$ 13,57	25,00%	R\$ 16,96	R\$ 2.713,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	160,00	R\$ 2.713,60
Serviço	9.34	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	320,00	UN	R\$ 6,81	R\$ 6,81	25,00%	R\$ 8,51	R\$ 2.723,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	320,00	R\$ 2.723,20
Serviço	9.35	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	204,00	M	R\$ 5,14	R\$ 5,14	25,00%	R\$ 6,43	R\$ 1.311,72		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	204,00	R\$ 1.311,72
Serviço	9.36	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	348,00	M	R\$ 24,24	R\$ 24,24	25,00%	R\$ 30,30	R\$ 10.544,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	348,00	R\$ 10.544,40
Serviço	9.37	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	40,00	UN	R\$ 295,46	R\$ 295,46	25,00%	R\$ 369,33	R\$ 14.773,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 14.773,20
Serviço	9.38	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R\$ 92,86	R\$ 92,86	25,00%	R\$ 116,08	R\$ 4.643,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 4.643,20
Serviço	9.39	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	120,00	UN	R\$ 97,75	R\$ 97,75	25,00%	R\$ 122,19	R\$ 14.662,80		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	120,00	R\$ 14.662,80
Serviço	9.40	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	80,00	UN	R\$ 32,36	R\$ 32,36	25,00%	R\$ 40,45	R\$ 3.236,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 3.236,00
Serviço	9.41	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	160,00	UN	R\$ 13,17	R\$ 13,17	25,00%	R\$ 16,46	R\$ 2.633,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	160,00	R\$ 2.633,60
Serviço	9.42	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	40,00	UN	R\$ 170,48	R\$ 170,48	25,00%	R\$ 213,10	R\$ 8.524,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 8.524,00
Serviço	9.43	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	40,00	UN	R\$ 138,87	R\$ 138,87	25,00%	R\$ 173,59	R\$ 6.943,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 6.943,60
Serviço	9.44	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R\$ 41,17	R\$ 41,17	25,00%	R\$ 51,46	R\$ 2.058,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 2.058,40
Serviço	9.45	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	270,00	M	R\$ 12,51	R\$ 12,51	25,00%	R\$ 15,64	R\$ 4.222,80		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	270,00	R\$ 4.222,80
Serviço	9.46	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	120,00	M	R\$ 5,14	R\$ 5,14	25,00%	R\$ 6,43	R\$ 771,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	120,00	R\$ 771,60
Serviço	9.47	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 9,01	R\$ 9,01	25,00%	R\$ 11,26	R\$ 900,80		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 900,80
Serviço	9.48	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 12,43	R\$ 12,43	25,00%	R\$ 15,54	R\$ 621,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 621,60
Serviço	9.49	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	40,00	UN	R\$ 292,43	R\$ 292,43	25,00%	R\$ 365,54	R\$ 14.621,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 14.621,60
Serviço	9.50	SINAPI	102591	FUO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	40,00	UN	R\$ 4,49	R\$ 4,49	25,00%	R\$ 5,61	R\$ 224,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 224,40
Serviço	9.51	SINAPI	102593	FUO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	80,00	UN	R\$ 5,07	R\$ 5,07	25,00%	R\$ 6,34	R\$ 507,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 507,20
Serviço	9.52	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	40,00	UN	R\$ 19,27	R\$ 19,27	25,00%	R\$ 24,09	R\$ 963,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 963,60
Serviço	9.53	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	80,00	UN	R\$ 25,56	R\$ 25,56	25,00%	R\$ 31,95	R\$ 2.556,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 2.556,00

Serviço	9.54	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	40,00	UN	R\$ 42,43	R\$ 42,43	25,00%	R\$ 53,04	R\$ 2.121,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 2.121,60
Serviço	9.55	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	320,00	UN	R\$ 9,01	R\$ 9,01	25,00%	R\$ 11,26	R\$ 3.603,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	320,00	R\$ 3.603,20
Serviço	9.56	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	160,00	UN	R\$ 12,41	R\$ 12,41	25,00%	R\$ 15,51	R\$ 2.481,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	160,00	R\$ 2.481,60
Serviço	9.57	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 14,04	R\$ 14,04	25,00%	R\$ 17,55	R\$ 702,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 702,00
Serviço	9.58	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	80,00	UN	R\$ 7,51	R\$ 7,51	25,00%	R\$ 9,39	R\$ 751,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 751,20
Serviço	9.59	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	120,00	UN	R\$ 17,32	R\$ 17,32	25,00%	R\$ 21,65	R\$ 2.598,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	120,00	R\$ 2.598,00
Serviço	9.60	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	40,00	UN	R\$ 18,87	R\$ 18,87	25,00%	R\$ 23,59	R\$ 943,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 943,60
Serviço	9.61	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	176,00	M	R\$ 12,51	R\$ 12,51	25,00%	R\$ 15,64	R\$ 2.752,64		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	176,00	R\$ 2.752,64
Serviço	9.62	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	422,00	M	R\$ 18,90	R\$ 18,90	25,00%	R\$ 23,63	R\$ 9.971,86		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	422,00	R\$ 9.971,86
Serviço	9.63	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	120,00	UN	R\$ 10,89	R\$ 10,89	25,00%	R\$ 13,61	R\$ 1.633,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	120,00	R\$ 1.633,20
Serviço	9.64	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	80,00	UN	R\$ 17,81	R\$ 17,81	25,00%	R\$ 22,26	R\$ 1.780,80		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 1.780,80
Serviço	9.65	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	80,00	UN	R\$ 10,66	R\$ 10,66	25,00%	R\$ 13,33	R\$ 1.066,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 1.066,40
Serviço	9.66	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	360,00	UN	R\$ 17,08	R\$ 17,08	25,00%	R\$ 21,35	R\$ 7.686,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	360,00	R\$ 7.686,00
Serviço	9.67	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 31,21	R\$ 31,21	25,00%	R\$ 39,01	R\$ 1.560,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 1.560,40
Serviço	9.68	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 27,34	R\$ 27,34	25,00%	R\$ 34,18	R\$ 1.367,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 1.367,20
Serviço	9.69	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 47,43	R\$ 47,43	25,00%	R\$ 59,29	R\$ 2.371,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 2.371,60
Serviço	9.70	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 11,06	R\$ 11,06	25,00%	R\$ 13,83	R\$ 553,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 553,20
Serviço	9.71	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	134,00	M	R\$ 22,22	R\$ 22,22	25,00%	R\$ 27,78	R\$ 3.722,52		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	134,00	R\$ 3.722,52
Serviço	9.72	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	408,40	M	R\$ 27,99	R\$ 27,99	25,00%	R\$ 34,99	R\$ 14.289,92		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	408,40	R\$ 14.289,92
Serviço	9.73	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	160,00	M	R\$ 13,48	R\$ 13,48	25,00%	R\$ 16,85	R\$ 2.696,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	160,00	R\$ 2.696,00
Serviço	9.74	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1.352,00	M	R\$ 38,99	R\$ 38,99	25,00%	R\$ 48,74	R\$ 65.896,48		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.352,00	R\$ 65.896,48
Serviço	9.75	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	200,00	UN	R\$ 587,98	R\$ 587,98	25,00%	R\$ 734,98	R\$ 146.996,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	200,00	R\$ 146.996,00
Serviço	9.76	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 51,96	R\$ 51,96	25,00%	R\$ 64,95	R\$ 2.598,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 2.598,00
Serviço	9.77	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 20,38	R\$ 20,38	25,00%	R\$ 25,48	R\$ 1.019,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 1.019,20
Serviço	9.78	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	40,00	UN	R\$ 21,39	R\$ 21,39	25,00%	R\$ 26,74	R\$ 1.069,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 1.069,60
Serviço	9.79	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	40,00	UN	R\$ 290,82	R\$ 290,82	25,00%	R\$ 363,53	R\$ 14.541,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 14.541,20
Serviço	9.80	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	40,00	UN	R\$ 535,56	R\$ 535,56	25,00%	R\$ 669,45	R\$ 26.778,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 26.778,00
Serviço	9.81	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	40,00	UN	R\$ 264,42	R\$ 264,42	25,00%	R\$ 330,53	R\$ 13.221,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 13.221,20
Serviço	9.82	SINAPI	86934	BÂNCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	40,00	UN	R\$ 355,94	R\$ 355,94	25,00%	R\$ 444,93	R\$ 17.797,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 17.797,20
Serviço	9.83	SINAPI	86924	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	40,00	UN	R\$ 597,85	R\$ 597,85	25,00%	R\$ 747,31	R\$ 29.892,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 29.892,40
Serviço	9.84	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	40,00	UN	R\$ 105,98	R\$ 105,98	25,00%	R\$ 132,48	R\$ 5.299,20		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 5.299,20
Macrosserviço	10			COMPLEMENTAÇÕES							R\$ 25.333,93					
Serviço	10.1	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	40,00	UN	R\$ 6,73	R\$ 6,73	25,00%	R\$ 8,41	R\$ 336,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 336,40
Serviço	10.2	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	28,80	M2	R\$ 18,41	R\$ 18,41	25,00%	R\$ 23,01	R\$ 662,69		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	28,80	R\$ 662,69
Serviço	10.3	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	586,00	M2	R\$ 3,85	R\$ 3,85	25,00%	R\$ 4,81	R\$ 2.818,66		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	586,00	R\$ 2.818,66
Serviço	10.4	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	1.436,00	M2	R\$ 1,68	R\$ 1,68	25,00%	R\$ 2,10	R\$ 3.015,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.436,00	R\$ 3.015,60

Serviço	10.5	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	160,00	M2	R\$ 3,62	R\$ 3,62	25,00%	R\$ 4,53	R\$ 724,80		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	160,00	R\$ 724,80
Serviço	10.6	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	1.949,60	M2	R\$ 5,89	R\$ 5,89	25,00%	R\$ 7,36	R\$ 14.349,06		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	1.949,60	R\$ 14.349,06
Serviço	10.7	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	672,00	M2	R\$ 1,09	R\$ 1,09	25,00%	R\$ 1,36	R\$ 913,92		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	672,00	R\$ 913,92
Serviço	10.8	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	636,80	M2	R\$ 1,80	R\$ 1,80	25,00%	R\$ 2,25	R\$ 1.432,80		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	636,80	R\$ 1.432,80
Serviço	10.9	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	80,00	UN	R\$ 10,80	R\$ 10,80	25,00%	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	80,00	R\$ 1.080,00
Macrosserviço	11			FOSSA E SUMIDOURO							R\$ 265.880,00					
Serviço	11.1	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	40,00	UN	R\$ 2.142,97	R\$ 2.142,97	25,00%	R\$ 2.678,71	R\$ 107.148,40		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 107.148,40
Serviço	11.2	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	40,00	UN	R\$ 3.174,63	R\$ 3.174,63	25,00%	R\$ 3.968,29	R\$ 158.731,60		1	CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES	40,00	R\$ 158.731,60
															Total:	R\$ 5.777.446,84
															Valor não utilizado (QCI):	R\$ 0,00

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
Número	Macrosserviço	Parcela	Percentual Parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	8,22%
		2	7,98%
		3	7,98%
		4	7,98%
		5	7,98%
		6	7,98%
		7	7,98%
		8	7,98%
		9	7,98%
		10	7,98%
		11	7,98%
		12	7,98%
		13	4,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%
		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%
		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%
4	SUPRAESTRUTURA	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%

		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%
5	PAREDES E PAINÉIS	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%
		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%
6	COBERTURA E PROTEÇÕES	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%
		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%
7	REVESTIMENTO	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%
		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%
8	PAVIMENTAÇÕES	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%

		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%
9	INSTALAÇÕES	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%
		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%
10	COMPLEMENTAÇÕES	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%
		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%
11	FOSSA E SUMIDOURO	1	8,00%
		2	8,00%
		3	8,00%
		4	8,00%
		5	8,00%
		6	8,00%
		7	8,00%
		8	8,00%
		9	8,00%
		10	8,00%
		11	8,00%
		12	8,00%
		13	4,00%

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 03/2025

Validade até: 16/09/2028

A Secretária de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Itarema, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAREMA

CNPJ/CPF: 07.663.941/0001-54

ENDEREÇO: Carvoeiro, s/n, Itarema-CE;

MUNICÍPIO: ITAREMA-CE **PROCESSO Nº:** 85/2025

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Licença Prévia e de Instalação - LPI referente a implantação de Residências Unifamiliares de acordo com a atividade de Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Com Infraestrutura (Código 07.02) tendo como requerente MUNICIPIO DE ITAREMA com a construção e implantação de 20 casas populares com área construída de 949,20 m² localizado em Carvoeiro, s/n, no município de Itarema-CE, localizados nas seguintes coordenadas UTM (SIRGAS 2000):

P1: 389408 e 9646477

P2: 389645 e 9646416

P3: 389634 e 9646334

P4: 389408 e 9646373

CONDICIONANTES:

1. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
2. A SEMATURC, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:



CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP. 62.590-000, Itarema, Ceará

E-mail: meioambiente@itarema.ce.gov.br | Tel: (88) 3667-1133 | 3667-1340



- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
3. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
 4. Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATURC qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
 5. Manter sempre esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMATURC;
 6. Promover a proteção à fauna e a flora local;
 7. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMATURC;
 8. Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMATURC não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
 9. Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
 10. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;
 11. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;
 12. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
 13. O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMATURC.



Condicionantes com prazo:

14. Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMATURC, no prazo de até 30 (trinta) dias;
15. A publicação do recebimento desta Licença ficará a cargo da secretaria que fará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
16. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal nº 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMATURC. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

Itarema, 16 de setembro de 2025.



ROSA VIRGINIA MONTEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 04/2025

Validade até: 16/09/2028

A Secretária de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Itarema, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAREMA

CNPJ/CPF: 07.663.941/0001-54

ENDEREÇO: Conjunto Stenio Rios, Lagoa Seca, s/n, Itarema-CE;

MUNICÍPIO: ITAREMA-CE **PROCESSO Nº:** 86/2025

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Licença Prévia e de Instalação - LPI referente a implantação de Residências Unifamiliares de acordo com a atividade de Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Com Infraestrutura (Código 07.02) tendo como requerente MUNICIPIO DE ITAREMA com a construção e implantação de 09 casas populares com área construída de 427,14 m² localizado em Conjunto Stenio Rios, s/n, no município de Itarema-CE, localizados nas seguintes coordenadas UTM (SIRGAS 2000):

P1: 396923,2656 e 9676681,6537

P2: 396910,4525 e 9676642,2446

P3: 396869,3820 e 9676655,8654

P4: 396882,1951 e 9676695,2745

CONDICIONANTES:

1. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
2. A SEMATURC, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:



CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP. 62.590-000, Itarema, Ceará

E-mail: meioambiente@itarema.ce.gov.br | Tel.:(88) 3667-1133 | 3667-1340

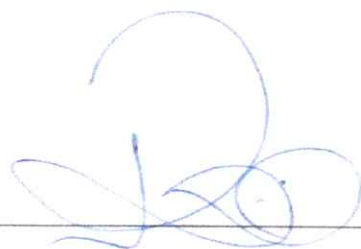


- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
3. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
 4. Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATURC qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
 5. Manter sempre esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMATURC;
 6. Promover a proteção à fauna e a flora local;
 7. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMATURC;
 8. Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMATURC não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
 9. Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
 10. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;
 11. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;
 12. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
 13. O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMATURC.

Condicionantes com prazo:

14. Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMATURC, no prazo de até 30 (trinta) dias;
15. A publicação do recebimento desta Licença ficará a cargo da secretaria que fará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
16. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal nº 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMATURC. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

Itarema, 16 de setembro de 2025.



ROSA VIRGINIA MONTEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 34/2025

Validade até: 16/09/2027

A Secretária de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Itarema, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ITAREMA

CNPJ/CPF: 07.663.941/0001-54

ENDEREÇO: Almofala, s/n, Zona Urbana, Itarema-CE;

MUNICÍPIO: ITAREMA-CE **PROCESSO Nº:** 87/2025

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Licença Ambiental Única - LAU referente a implantação de Residências Unifamiliares de acordo com a atividade de Condomínios e Conjuntos Habitacionais – Com Infraestrutura (Código 07.02) tendo como requerente MUNICIPIO DE ITAREMA com a construção e implantação de 11 casas populares com área construída de 522,06 m² localizado em Almofala, s/n, Zona Urbana, no município de Itarema-CE, localizados nas seguintes coordenadas UTM (SIRGAS 2000):

P1: 407579.3716 e 9674683.8145

P2: 407675.4757 e 9674675.0560

P3: 407671.0759 e 9674655.3741

P4: 407574.9719 e 9674664.1326

CONDICIONANTES:

1. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
2. A SEMATURC, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:



CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP. 62.590-000, Itarema, Ceará

E-mail: meioambiente@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133 | 3667-1340



- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
3. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
 4. Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATURC qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
 5. Manter sempre esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMATURC;
 6. Promover a proteção à fauna e a flora local;
 7. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMATURC;
 8. Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMATURC não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
 9. Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
 10. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;
 11. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;
 12. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
 13. O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMATURC.
 14. Esta Licença não autoriza a implantação e construção das residências;

Condicionantes com prazo:

15. Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMATURC, no prazo de até 30 (trinta) dias;
16. A publicação do recebimento desta Licença ficará a cargo da secretaria que fará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
17. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal nº 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMATURC. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

Itarema, 16 de setembro de 2025.



ROSA VIRGINIA MONTEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Recebedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024

Nº do instrumento: 393242025

Descrição detalhada do objeto do instrumento:

CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA(CE)

Eu, *MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO*, brasileiro(a), natural de FORTALEZA/CE, portador da carteira de identidade sob nº 20070161946/CE e CPF 054.244.333-32, devidamente investido no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE inscrito no CNPJ 07.663.941/0001-54, com sede no endereço PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 48-BAIRRO CENTRO - CEP 62.590-000 - ITAREMA(CE), declaro para os devidos fins de direito que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ se compromete a adotar os atributos de sustentabilidade presentes no Anteprojeto ou Projeto.

Declaro, ainda, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ possui recursos financeiros, técnicos e estruturais de modo a garantir a **operação, manutenção e conservação adequadas da infraestrutura pública gerada pelos investimentos decorrentes do contrato de repasse ou termo de compromisso e, até a entrega das unidades habitacionais aos beneficiários, zelar pela preservação e guarda do imóvel contra invasões e depredações**, prevendo reparos e periodicidade de manutenções necessárias durante a vida útil da infraestrutura.

Local/data: ITAREMA/CE, 12 de setembro de 2025

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332

Assinado digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO:05424433332, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=AC SingularID Multipla,
email=robertofilho@gmail.com

Assinatura eletrônica

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO
(PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA(CE))





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251596653

1. Responsável Técnico

ROGERIO MENDES DO CARMO

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2605998142**

Registro: **5061480661-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAIXA**

Endereço: **Quadra SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4**

Complemento:

Cidade: **Brasília**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **02/06/2025**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **ASA SUL**

UF: **DF**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Nº:

CEP: **70092-900**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida ANTÔNIO CARLOS COMITRE**

Complemento:

Cidade: **Sorocaba**

Data de Início: **02/06/2025**

Previsão de Término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**

Nº:

Bairro: **PARQUE CAMPOLIM**

UF: **SP**

CEP: **18047-620**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

			Quantidade	Unidade
1	Projeto Arquitetônico	de edificação	70,50000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto arquitetônico para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

ROGERIO MENDES DO CARMO - CPF: 099.383.69847

CAIXA - CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)

Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 18/09/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620251596653

Versão do sistema

Impresso em: 22/09/2025 11:16:20

ROGERIO MENDES DO
CARMO:09938369847

Assinado de forma digital por
ROGERIO MENDES DO
CARMO:09938369847
Dados: 2025.10.01 11:37:18 -03'00'



Autenticação de ART
2620251596653



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 10112665-7

Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

ALEXANDRE DAVID FELISBERTO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500767027

Registro: 054663-8-SC

Empresa Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Registro: C00072-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Caixa Econômica Federal

Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1,00

Contrato: Celebrado em: 02/06/2025

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE

UF: DF

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Nº: 0

CEP: 70092-900

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Caixa Econômica Federal

Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA

Data de Início: 12/09/2025

Finalidade:

Previsão de Término: 09/09/2026

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE

UF: DF

CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Nº: 0

CEP: 70092-900

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Estrutura de concreto armado

Dimensão do Trabalho:

53,86

Metro(s) Quadrado(s)

Projeto

Fundação Superficial Tipo Sapata

Dimensão do Trabalho:

53,86

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Edif. paradigma hipotética referência FHNIS Sub50 Portaria 1416 Pranchas 1,2,3. NÃO contempla Estruturas adicionais Cobertura e Oitão (Ver obs. Prancha 1), e adequações da Fundação ao local da obra.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASCEA - 9

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 13/10/2025 | Registrada em: 12/09/2025

Valor Pago: R\$ 103,03 | Data Pagamento: 18/09/2025 | Nosso Número: 14002504000422071

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CRIC/UMA - SC, 12 de Setembro de 2025

Assinado digitalmente

ALEXANDRE DAVID FELISBERTO

A informação que esta assinatura foi verificada em
<http://www.crea-sc.org.br/art>



ALEXANDRE DAVID FELISBERTO

028.***-**-71





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250965504

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUDSON NOGUEIRA ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1103487590**

Registro: **1103487590MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Caixa Econômica Federal**

SETOR SBS

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Cidade: **BRASÍLIA**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Nº: **LOTES 3/4**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **02/06/2025**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Moradia Popular**

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR SBS

Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Cidade: **BRASÍLIA**

Data de Início: **01/07/2025**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **Caixa Econômica Federal**

Nº: **LOTES 3/4**

Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

UF: **DF**

CEP: **70092900**

Coordenadas Geográficas: **-15.802735, -47.883722**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

Quantidade

42,00

Unidade

pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto de instalações Elétricas de Baixa Tensão, 220V, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

HUDSON NOGUEIRA ROCHA

RNP: **1103487590**

Data: **25/09/2025 11:22:57**

HUDSON NOGUEIRA ROCHA - CPF: *.990.623-28**

Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **22/09/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306563612**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: 22yab

Impresso em: 25/09/2025 às 11:22:57 por: , ip: 200.201.163.148

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº SE20250456802

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2705388680**
 Registro: **0000012950SE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4
 Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**
 Cidade: **BRASÍLIA**

CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**
 Nº: **LOTES 3/4**
 Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**
 UF: **DF** CEP: **70092900**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **02/06/2025**
 Valor: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08**

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4
 Complemento: **QUADRA 4 BLOCO A**

Nº: **LOTES 3/4**
 Bairro: **MONSENHOR FRANCISCO MURILO DE SÁ BARRETO**

Cidade: **BRASÍLIA** UF: **DF** CEP: **70092900**
 Data de Início: **01/07/2025** Previsão de término: **31/12/2026** Coordenadas Geográficas: **-15.802723, -47**

Finalidade: **Residencial** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** CPF/CNPJ: **00.360.305/0001-04**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	42,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	42,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a elaboração de projeto hidrosanitário, para uma edificação paradigma hipotética referência, desenvolvida a partir das especificações mínimas contidas na Portaria MCID Nº 1416, de 06/11/2023 (que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social -FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50).

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA
 Data: 29/09/2025 16:05:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS EDUARDO L'AMOUR ROCHA - CPF: 2705388680

Local _____ de _____ de _____
 data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **29/09/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8203776418**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 60zCB
 Impresso em: 29/09/2025 às 15:58:27 por: ip: 170.78.32.152

www.crea-se.org.br
 Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br
 Fax: XXXX-XXXX

CREA-SE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Sergipe





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251713314

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

RNP: **0610233459**

Registro: **48362CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: **07.663.941/0001-54**

PRAÇA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Nº: **48**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAREMA**

UF: **CE**

CEP: **62590000**

ART Vinculada: **CE20251580262**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **28/08/2025**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Nº: **48**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAREMA**

UF: **CE**

CEP: **62590000**

Data de Início: **28/08/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-2.920691, -39.914829**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: **07.663.941/0001-54**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	40,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	40,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	40,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	40,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.1 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	40,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	40,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ENERGIA > #11.10.10.1 - EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA CE, CONFORME PROPOSTA NOVO PAC 56000007507/2025.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ay7z3

Impresso em: 08/09/2025 às 10:43:59 por: , ip: 177.21.97.11

www.creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251713314

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS

RNP: 0610233459

Data: 08/09/2025 10:43:59

JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS - CPF: 911.322.233-34

MARCOS ROBERIO

RIBEIRO MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CNPJ: 07.663.941/0001-54

Assinado digitalmente por MARCOS
 ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
 FILHO 05424433322
 DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
 MONTEIRO FILHO 05424433322, o=C=CE
 05424433322, ou=MAC Syntacano Multida
 Date: 2025.09.08 10:47:29 -0300

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 29/08/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8218189545

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Ay7z3
 Impresso em: 08/09/2025 às 10:43:59 por: , ip: 177.21.97.11

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251749721

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

RNP: **0610233459**

Registro: **48362CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: **07.663.941/0001-54**

PRAÇA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Nº: **48**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAREMA**

UF: **CE**

CEP: **62590000**

ART Vinculada: **CE20251580262**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **20/10/2025**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Nº: **48**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAREMA**

UF: **CE**

CEP: **62590000**

Data de Início: **20/10/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-2.920691, -39.914829**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

CPF/CNPJ: **07.663.941/0001-54**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	40,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	40,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DE ACESSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA CE, CONFORME PROPOSTA NOVO PAC 56000007507/2025.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS
RNP: **0610233459**
Data: **28/10/2025 07:43:39**

JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS - CPF: 911.322.233-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CNPJ: 07.663.941/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **24/10/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218316359**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32aZw
Impresso em: 28/10/2025 às 07:43:39 por: ip: 177.21.97.11

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PROJETOS

Recebedor: (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA- CEARÁ

Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024

Nº do instrumento: 393242025

Descrição detalhada do objeto do instrumento:

(CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA(CE)

Eu, **MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**, brasileiro(a), natural de FORTALEZA/CE, portador da carteira de identidade sob nº 20070161946/CE e CPF 054.244.333-32, devidamente investido no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE inscrito no CNPJ 07.663.941/0001-54, com sede no endereço PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 48-BAIRRO CENTRO - CEP 62.590-000 - ITAREMA(CE), atesto para os devidos fins de direito que os projetos apresentados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CEARÁ, CNPJ nº 07.663.941/0001-54, para a obra CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA(CE), estão em conformidade com os requisitos elencados no Anteprojeto e nas normas e regulamentações vigentes.

Local/data: ITAREMA/CE, 12 de setembro de 2025

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332

Assinado digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO:05424433332, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC-Signature Multiplex,
email=proberiofilho@gmail.com

Assinatura eletrônica
(MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO
(PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA/CE)



Nº 08/2025-DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Itarema, 28 de novembro de 2025.

Prezados (as),

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, por meio de sua titular abaixo assinada, declara para os devidos fins que, de acordo com as disposições da **Lei Municipal nº 818/2021**, é **órgão ambiental competente** para analisar, emitir, acompanhar e fiscalizar os **licenciamentos ambientais** no âmbito do município de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2019, conforme as atribuições legais estabelecidas na referida resolução.

A Lei Municipal nº 818/2021 estabelece as diretrizes e normas do Sistema Municipal de Meio Ambiente, conferindo à SEMA a responsabilidade pela gestão dos procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental, além das ações de controle, prevenção e monitoramento ambiental, dentro dos limites territoriais do município.

Assim, esta declaração atesta que compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA** a expedição das licenças ambientais relacionadas às atividades e empreendimentos sujeitos ao controle ambiental municipal, observadas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

Atenciosamente,

ROSA VIRGINIA
MONTEIRO:42702062334

Assinado digitalmente por ROSA
VIRGINIA MONTEIRO:42702062334
DN: cn=ROSA VIRGINIA
MONTEIRO:42702062334, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A3

Rosa Virginia Monteiro
Secretária de Meio Ambiente - SEMA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará
CEP: 62.590-000 Tel: (88) 3667-1133 | 3667-1340



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAREMA
COMPROMISSO, RESPEITO E TRABALHO

COMPOSIÇÕES EXTERNAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	7,0000	17.326,0100	121.282,0700
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	7,0000	6.171,0300	43.197,2100
				Total:	164.479,2800
				Total Simples:	1.644,79
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	411,20
				Valor Geral:	2.055,99



Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA OLIVEIRA FREITAS
Data: 29/09/2025 15:54:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, João Batista Oliveira Freitas, Engenheiro Civil, Tecnólogo em Construção Civil-Edificações, RNP 0610233459, CREA 48362CE, CPF 911.322.233-34, **DECLARO**, ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social(FNHJS) e à Caixa Econômica Federal(GIGOV), que, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Itarema(CE), CNPJ 07.663.941/0001-54, Responsável Técnico pela Fiscalização e Projetos da CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA(CE), referente ao PROGRAMA FNHIS 039324/2025, para fins no disposto da Lei 10.098/2000 que estabelece normas e critérios para promover a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em espaços públicos e privados, físicos e digitais, enquanto a Instrução Normativa 18/2023 de 22 de Maio de 2023, regulamenta a revisão extraordinária de tarifas, e altera a Instrução Normativa nº 2 de 9 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Itarema (CE), 12 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

JOAO BATISTA OLIVEIRA FREITAS

Data: 23/09/2025 15:58:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Engenheiro

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:0542443332

Assinado digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:0542443332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO:0542443332, c=BRL,
o=ICP-Brasil, ou=AC-Singulard Multipia,
email=roberiofilho@gmail.com

Prefeito



12/09/2025	Ação Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itarema (CE) - Programa FNHIS 039324/2025	
CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA (CE)	

ESCOLHA

Construção de Edifícios

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

BDI SEM DESONERAÇÃO	25,00%
Percentual supera o 3º quartil do BDI Referencial.	

- 1º Quartil: 20,34% - 3º Quartil: 25,00%

CPRB: 2025 (3,6%), 2026 (2,7%), 2027 (1,8%), 2028 deixa de existir.

O Orçamento é Desonerado?	NÃO
O BDI ADOTADO é:	25,00%

PARCELAS DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	4,50%
S + G	Seguro e garantia	1,00%
R	Risco	1,20%
DF	Despesas financeiras	1,26%
L	Lucro	8,00%
I	Impostos	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%

Há BDI diferenciado?	NÃO
----------------------	-----

Calcular Despesa Financeira com base na Taxa SELIC e no Lucro? NÃO

Taxa SELIC 14,25% Despesa Financeira (IN 62/DNIT SEDE, 17/09/21) 1,03%

1.2 Declaração referente ao SINAPI que possuem a legenda "AS":

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda AS (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão? SIM

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

	Orçado?	Justificativa para os itens (AL, MD, CO) não orçados:
AL Administração Local?	SIM	
MD Mobilização / Desmobilização?	NÃO	MD: A obra é de pequeno porte, com a maioria dos serviços significativos executados de forma manual ou utilizando apenas equipamentos de pequeno porte, que não necessitam mobilização específica.
CO Canteiro de Obras?	NÃO	CO: O curto prazo de execução e a baixa complexidade da obra dispensam a implantação de canteiro. Há prática local de utilizar mão de obra da localidade beneficiada e, quando necessário, fazer a locação de uma casa nas proximidades para que seja instalado o canteiro.

12/09/2025	Ação Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itarema (CE) - Programa FNHIS 039324/2025	
CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA (CE)	

1.4 Referencias de Custos e Data Base

SICRO	SINAPI
	fev/25
SEINFRA	CODEVASF
28.1	
Data-base	fev/25

Informar esta data base no TransfereGov.br

Em anexo, justificativa de cada item significativo em que há impossibilidade de orçar com base nas referências SICRO/SINAPI.

Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA OLIVEIRA FREITAS
Data: 29/09/2025 11:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico pelo Orçamento

Engº João Batista Oliveira Freitas

RNP: 0610233459 ART: CE20251713314

2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

5,00%
60,00%
3,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento NÃO Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

- O regime de execução da obra em tela será:

EPU - Empreitada por Preço Unitário

2.4 A Data-base do Orçamento está informada no TransfereGov.br.

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 25%. Percentual supera o 3º quartil do BDI Referencial.

2.6 O empreendimento atende ao objetivos do Programa e possuirá funcionalidade imediata.

2.7 Planejamento das Licitações:

Usará Pregão?

O orçamento terá caráter sigiloso?

NÃO

NÃO

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:0542443332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO, ou=AC Synguland Multi, ou=CP-Brasil, ou=NAC Synguland Multi, email=roberiofilho@gmail.com
Data: 2025.09.29 11:50:46 -03'02'

Prefeito: Marcos Robério Ribeiro Monteiro Filho
Prefeitura Municipal de Itarema(CE)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO TOMADOR

O Município de Itarema(CE), CNPJ nº 07.663.941/0001-54, representado nesta declaração pelo seu titular MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO, portador de CPF nº 054.244.333-32 e RG nº .200.701.619-46 SSPDS-CE , na função de Prefeito Municipal de Itarema(CE), visando atender ao art. 7º, inciso XX, parágrafo 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, DECLARA, sob as penas da lei, junto ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social(FNHIS) e à Caixa Econômica Federal, que possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para o controle e fiscalização da obra ou serviço de engenharia cujo objeto é a obra da CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA(CE), referente ao PROGRAMA FNHIS 039324, com recursos de Repasses do Orçamento Geral da União – OGU.

Declara também que mantém em seu quadro de servidores, o (s) profissional (is) relacionado abaixo, e que esse (s) está (ão) habilitado e com experiência necessária para fiscalização das obras e serviços de engenharia:

Nome	Profissão	Registro(CREA/CAU)	ART/RRT
João Batista Oliveira Freitas	Engenheiro Civil, Tecnólogo em Construção Civil- Edificações	CPF 911.322.233-34 RNP 0610233459 CREA 48362CE	CE20251713314

Itarema(CE), 12 de setembro de 2025

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332

Assinado digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO:05424433332, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=AC SynguardID Multipla,
email=roberiofilho@gmail.com

Prefeito

DECLARAÇÃO DE POSSE DE TERRENO LOCALIZADO EM ÁREA PÚBLICA

Recebedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - CEARÁ

Programa: 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024

Nº do instrumento: 393242025

Descrição detalhada do objeto do instrumento:
CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA(CE)

Eu, *MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO*, brasileiro(a), natural de FORTALEZA/CE, portador da carteira de identidade sob nº 20070161946/CE e CPF 054.244.333-32, devidamente investido no cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA(CE) inscrito no CNPJ 07.663.941/0001-54, com sede no endereço PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 48-BAIRRO CENTRO - CEP 62.590-000 - ITAREMA (CE), declaro, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) e em consonância com o artigo 16, § 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04 de junho de 2024, que este Recebedor é detentor da posse da área, objeto da intervenção, localizada em área pública e situado no Município de ITAREMA (DISTRITO CARVOEIRO, DISTRITO ALMOFALA E SEDE DO MUNICÍPIO)/CE, assegurado como sede das obras executadas com recursos deste termo de compromisso/instrumento.

Firmo, ainda, o compromisso de disponibilizar tempestivamente as documentações necessárias no sistema de monitoramento e acompanhamento de obras, TransfereGov, e comprovar, até o final da execução do objeto do instrumento, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, a regularização formal dos plenos poderes inerentes a propriedade do imóvel.

Local/data: ITAREMA/CE, 29 de outubro de 2025

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332

Assinado digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO:05424433332, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multiple,
email=monteirofilho@gmail.com,
Date: 2025.10.30 11:34:40 -03'00'

Assinatura eletrônica
MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO
(PREFEITO MUNICIPAL DE ITAREMA(CE))

DECLARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPREENDEDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA(CE) do Programa FNHIS – SUB 50

O Município de Itarema(CE), CNPJ nº 07.663.941/0001-54, representado nesta declaração pelo seu titular MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO, portador de CPF nº 054.244.333-32 e do RG 20070161946-SPDS-CE, na função de Prefeito Municipal de Itarema(CE), visando atender ao art. 7º, inciso XX, parágrafo 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, DECLARA, sob as penas da lei, junto ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social(FNHIS) e à Caixa Econômica Federal, que os **Resíduos Sólidos**, gerados durante sua execução, pelo empreendimento acima, como resultado de escavações, aterros e refugos de materiais utilizados no mesmo, **serão retirados dos locais pela empresa responsável pela execução da obra e colocadas em locais especificados pela Prefeitura Municipal de Itarema(CE)**. Já os **Resíduos Sólidos**, gerados durante o funcionamento do empreendimento, **serão coletados periodicamente pela Prefeitura Municipal de Itarema(CE)**, através de caminhões caçambas, cujo destino final será em local apropriado, onde já existe o sistema de acondicionamento do lixo e triagem para materiais recicláveis.

Itarema (CE), 12 de setembro de 2025

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332

Assinado digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO:05424433332, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=roberiofilho@gmail.com

Prefeito



DECLARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA(CE) do Programa FNHIS – SUB 50

O Município de Itarema(CE), CNPJ nº 07.663.941/0001-54, representado nesta declaração pelo seu titular **MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**, portador de CPF nº 054.244.333-32 e do RG 20070161946-SPDS-CE, na função de Prefeito Municipal de Itarema(CE), visando atender ao art. 7º, inciso XX, parágrafo 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, DECLARA, sob as penas da lei, junto ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social(FNHIS) e à Caixa Econômica Federal, que os **Resíduos Sólidos**, gerados durante sua execução, pelo empreendimento acima, como resultado de escavações, aterros e refugos de materiais utilizados no mesmo, **serão retirados dos locais pela empresa responsável pela execução da obra e colocadas em locais especificados pela Prefeitura Municipal de Itarema(CE)**. Já os **Resíduos Sólidos**, gerados durante o funcionamento do empreendimento, **serão coletados periodicamente pela Prefeitura Municipal de Itarema(CE)**, através de caminhões caçambas, cujo destino final será em local apropriado, onde já existe o sistema de acondicionamento do lixo e triagem para materiais recicláveis.

-

Itarema (CE), 12 de setembro de 2025

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332

Assinado digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO:05424433332, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC-Singulared Multiples,
email=roberiofilho@gmail.com

Prefeito

nº 28124/25/OFÍCIO

Ofício

Itapipoca, 02 de Outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

José Inácio Silva Parente

Protocolo: 0158.001327/2025-55

Interessado: Prefeitura Municipal de Itarema

Assunto: Declaração de viabilidade técnica de existência de rede de água e rede coletora de esgoto.

Excelentíssimo Senhor

Em resposta ao ofício nº 656/2025 - SEINFRA / PMI o qual solicita declaração de viabilidade técnica de existência de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto, temos a declarar que: na **rua Vila Nova, S/N – Itarema – CE**, existe rede de distribuição de água da Cagece implantada nesse logradouro mas não existe rede coletora de esgoto. Informamos ainda que esse trecho se encontra dentro da área de abrangência, podendo ser atendido através de solicitação de ampliação de rede coletora de esgoto, em consonância com as metas de universalização.

Esclarecemos que os prazos e valores para atendimento a quaisquer solicitações de serviços serão definidos de acordo com a tabela de serviços e prazos disponibilizados no site da companhia e regidos pela resolução nº 130 da Arce.

Adicionalmente informamos que esta declaração não substitui a formalização do pedido de atendimento junto a essa concessionária, devendo este ser realizado quando da viabilização do empreendimento.

Atenciosamente

Assinatura Sup. Téc. de Rede - Francisca Nathalia A. Machado
UN-BCL-20

Francisca Nathalia Alves Machado
Supervisão Técnica de Rede
Mat.: 8118-6
CAGECE UNBCL

Assinatura Téc Obra Saneamento II - Wellington Maia Souza
UN-BCL-20

Wellington Maia Souza
Tec Ob San II
Mat.: 289023-6
CAGECE UN-BCL

Prefeitura Municipal de Itarema.

Fortaleza, Ceará
02 de Outubro de 2025

Resposta ao OFÍCIO 228/2025

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Declaramos para fins de comprovação que esta Concessionária dispõe de condições técnicas e operacionais, para atender com fornecimento de energia elétrica a **CONSTRUÇÃO 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS**, na rua SDO 01, S/N, Conjunto Stênio Rios, Bairro Riacho, rua SDO, S/N, Distrito de Almofala, rua SDO, S/N, Distrito de Carvoeiro e na Travessa SDO 01, S/N, Distrito de Carvoeiro, no município de Itarema/CE.

Esclarecemos que os custos e prazos para atendimento a quaisquer solicitações de ligações serão definidos de acordo com a Resolução ANEEL nº 1000.

Adicionalmente informamos que esta declaração não substitui a formalização do pedido de atendimento de conexão das referidas unidades consumidoras, junto a essa concessionária, devendo estes serem realizados quando da viabilização dos empreendimentos.

Atenciosamente,

Giovanna Carla
Alves Fraga

Assinado de forma digital por
Giovanna Carla Alves Fraga
Dados: 2025.10.02 16:15:43 -03'00'

Executivo de Atendimento
Clientes Governo Ceará

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIDADE DE CARVOEIRO

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca de Itarema**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **DECLARAR a viabilidade técnica** para a implantação e/ou manutenção do sistema de abastecimento de água na **localidade de Carvoeiro**, situada no território deste município.

Após análise técnica realizada por equipe da Secretaria, considerando os aspectos topográficos, disponibilidade hídrica local, viabilidade de captação, armazenamento e distribuição, bem como a demanda da população residente, concluiu-se que **existe condições técnicas adequadas para a execução e funcionamento do sistema de abastecimento de água na referida localidade**.

A responsabilidade pelo acompanhamento técnico, execução e fiscalização das ações relativas ao sistema de abastecimento de água na localidade de Carvoeiro é de competência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca**, conforme previsto no planejamento municipal e em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida das populações.

Esta declaração é emitida para os devidos fins, especialmente para instrução de processos administrativos, projetos técnicos ou apresentação a órgãos competentes, quando necessário.

Itarema, 02 de Outubro de 2025



Carlos Antônio dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural e Pesca

Carlos Antônio dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
e Pesca
Portaria Nº 006/2025
DESENVOLVIMENTO RURAL
CAS

Resposta ao Ofício 657/2025 – SEINFRA/PMI

Sobral, 14 de Outubro de 2025.

Ao

Ilmo. Sr.

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos JOSÉ INÁCIO SILVA PARENTE

Conforme solicitação desta Secretaria, vimos apresentar informações complementares, alusivo ao Ofício n **657/2025**.

Desta feita, gostaria de destacar a resposta sobre a viabilidade técnica as solicitações feitas:

- A Gestão de água da localidade de Almofala é feita pelo Sisar, atestamos a viabilidade do sistema de água da localidade, portanto não fazemos a gestão de esgoto;
- A Localidade de Cavoeiro, não faz parte da nossa lista de comunidades que fazem gestão compartilhadas do Sisar-BAC.

Qualquer necessidade de esclarecimento, o SISAR estará disponível nos seguintes contatos:
sisarbacsobral@gmail.com, ou (88) 99902.9308.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS LUAN DOS SANTOS LIMA**
Data: 14/10/2025 10:57:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Luan dos Santos Lima
Supervisor técnico de qualidade
CRT 05240403384



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAREMA
COMPROMISSO, RESPEITO E TRABALHO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
(...)

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
administracao@itarema.ce.gov.br - (88) 3667-1133

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO PORTARIA MCID 1416/2023

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA (CE) do Programa FNHIS – SUB 50.

O Município de Itarema (CE), CNPJ nº 07.663.941/0001-54, representado nesta declaração pelo seu titular **MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO**, portador de CPF nº 054.244.333-32 e do RG 20070161946-SPDS-CE, na função de Prefeito Municipal de Itarema (CE), visando atender a Portaria MCID 1416/2023, DECLARA que a proposta de construção de unidades habitacionais é compatível com o plano local de habitação de interesse social. DECLARA que as moradias propostas estão inseridas em terrenos localizados em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor. DECLARA que o terreno destinado à produção habitacional dispõe, à distância inferior a 300m, de rede de energia e rede de abastecimento de água instaladas. DECLARA que as moradias propostas, até sua conclusão, disporão da seguinte infraestrutura mínima: solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo, energia elétrica, drenagem e pavimentação, além de riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados. DLECARA que as unidades habitacionais propostas atendem à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. DECLARA também, que foi adotado o projeto paradigma da Caixa.

Itarema (CE), 29 de outubro de 2025

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332

Assinado digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO:05424433332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO:05424433332, o=BR,
ou=CP-Brasil, ou=AC-Signatário Múltiplo,
email=roberto@it@gmail.com
Date: 2025.10.30 11:30:15 -0300

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO
Prefeito Municipal



CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará
CEP. 62.590-000 Tel.:(88) 3667-1133 | 3667-1340



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Eu, **João Batista Oliveira Freitas**, brasileiro, inscrito no CREA-CE sob o número 48362, residente e domiciliado à Rua 05 de fevereiro, 08, Centro, Itarema/CE, **DECLARO**, para os devidos fins, junto à **Prefeitura Municipal de Itarema – CE**, que os imóveis localizados nos distritos de: Carvoeiro, Almofala e sede do município, no total de 40 unidades habitacionais, possui uma **área construída total de cada uma unidade habitacional de 47,46 m²** e destina-se **exclusivamente ao uso residencial unifamiliar**.

Declaro, ainda, que conforme o disposto no **Decreto Estadual nº 29.687/2009**, que regulamenta a **Lei Estadual nº 13.556/2004**, bem como de acordo com as **Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)**, edificações residenciais unifamiliares com área construída **inferior a 750 m²** estão **dispensadas da obrigatoriedade de aprovação de projeto e vistoria do Corpo de Bombeiros**, por não se enquadrarem nas exigências de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis às edificações de uso coletivo, comercial ou industrial.

Assim, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários junto a esta municipalidade.

Itarema – CE, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOAO BATISTA OLIVEIRA FREITAS
Data: 30/10/2025 09:17:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista Oliveira Freitas
Engenheiro civil
CREA-CE -48362



DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO PARADIGMA DA CAIXA

Eu, João Batista Oliveira Freitas, brasileiro, inscrito no CREA-CE sob o nº 48362, residente e domiciliado à Rua 05 de fevereiro, 08, Centro, Itarema/CE, DECLARO, para os devidos fins, junto da Prefeitura Municipal de Itarema – CE para **Caixa Econômica Federal**, que o projeto arquitetônico referente ao empreendimento de 40 unidades habitacionais localizado nos distritos de Almofala, Carvoeiro e Sede do município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itarema, **adota integralmente o Projeto Paradigma da CAIXA**.

Declaro ainda que o projeto em questão **mantém as mesmas características técnicas, dimensionais e construtivas do modelo padrão aprovado pela Caixa Econômica Federal**, observando fielmente:

- As **especificações arquitetônicas e estruturais** do projeto paradigma;
- Os **padrões de desempenho e acessibilidade** exigidos;
- As **normas técnicas da ABNT** e diretrizes do **Programa Habitacional da Caixa**;
- As **condições de implantação e infraestrutura** definidas para o empreendimento;
- Orçamentos e memoriais.

Por fim, afirmo que o projeto atende às exigências do **Código de Obras e Posturas do Município de Itarema – CE**, bem como à legislação urbanística vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Itarema – CE, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO BATISTA OLIVEIRA FREITAS**
Data: 30/10/2025 09:52:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Batista Oliveira Freitas
Engenheiro Civil
Crea-CE 48362



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

A **Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itarema – Ceará**, por meio de seu titular, o Sr. **José Inácio Silva Parente**, **DECLARA** que foram devidamente analisados e **aprovados os projetos técnicos** referentes aos imóveis localizados nos distritos de Almofala, Carvoeiro e sede do município de Itarema/CE, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itarema/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54.

Os projetos aprovados compreendem as seguintes peças gráficas e documentos técnicos:

1. **Planta de Situação e Localização;**
2. **Planta Baixa do Pavimento Térreo;**
3. **Planta de Coberta / Telhado;**
4. **Cortes e Elevações;**
5. **Planta de Fundação / Estrutural;**
6. **Planta Hidrossanitária;**
7. **Planta Elétrica;**
8. **Projeto de Acessibilidade;**
9. **Memorial Descritivo e demais documentos complementares apresentados.**

A presente aprovação foi concedida **em conformidade com o Código de Obras e Posturas do Município de Itarema**, a legislação urbanística vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **Declaração de Aprovação de Projetos** para que produza seus efeitos legais junto às instâncias competentes.

Itarema – CE, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE INACIO SILVA PARENTE
Data: 30/10/2025 10:16:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Inácio Silva Parente
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Itarema – CE



DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PRELIMINARES DOS PROJETOS

Eu, João Batista Oliveira Freitas, brasileiro, inscrito no CREA-CE sob o nº 48362, residente e domiciliado à Rua 05 de fevereiro, 08, Centro, Itarema/CE, DECLARO, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Itarema – CE, que foram devidamente **realizados os levantamentos preliminares** que embasaram a concepção adotada para o referido projeto.

Os levantamentos realizados compreendem os seguintes estudos e análises:

- **Levantamento geológico e geotécnico**, visando à caracterização do solo e subsolo;
- **Levantamento hidrológico e batimétrico**, para conhecimento das condições hídricas e do comportamento dos corpos d'água locais;
- **Levantamento topográfico**, para definição da geometria do terreno e seus desníveis;
- **Levantamento social e ambiental**, considerando aspectos socioeconômicos, ambientais e de ocupação da área;
- **Levantamento cadastral**, contemplando os elementos físicos, legais e de infraestrutura existentes.

Tais levantamentos forneceram **suporte técnico e informações essenciais** à concepção e ao desenvolvimento dos projetos de engenharia e arquitetura, garantindo que o planejamento atenda às condições locais, às normas técnicas vigentes e à legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Itarema – CE, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO BATISTA OLIVEIRA FREITAS**
Data: 30/10/2025 09:17:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Batista Oliveira Freitas
Engenheiro civil
CREA-CE -48362



Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,06%	19,46%	49,06%	19,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	10,70%	8,05%	10,70%	8,05%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,14%	3,83%	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,37%
D	Total	10,61%	4,19%	18,54%	7,53%
TOTAL(A+B+C+D)		92,17%	53,50%	115,10%	71,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



REGISTRO DE IMOVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DISTRIBUIÇÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

TITULAR INTERINA: KARINA NÚBIA DE OLIVEIRA SANTANA
SUBSTITUTO: FRANCISCO MATEUS DE FREITAS

AV. JOÃO BATISTA RIOS, 1517 - CENTRO
ITAREMA/CE - CEP:62.590-000

FONE: (088) 993309311

MATRÍCULA	
2488	
Data:	07/11/2025
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

IMÓVEL: Um terreno situado uma Rua SDO, Riacho, deste município de Itarema-CE, com as seguintes características: **ÁREA: 706,21 m².** **PERÍMETRO: 128,56 m.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (V01), de coordenadas N 9.676.676,76m e E 396.911,45m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 1341 - Rua Sem Denominação Oficial - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°07'42,30" e 34,77 m até o vértice 2 (V02), de coordenadas N 9.676.687,58m e E 396.878,40m; Deste, segue confrontando com o área Sra. Silvane Araújo Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°30'28,01" e 2,17 m até o vértice 3 (V03), de coordenadas N 9.676.689,66m e E 396.879,02m; Deste, segue confrontando com a área Sra. Silvane Araújo Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°54'21,04" e 17,88 m até o vértice 4 (V04), de coordenadas N 9.676.706,93m e E 396.883,62m; Deste, segue confrontando com a área do Sr. Ivo nascimento de Oliveira matrícula nº 847, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°09'54,32" e 24,20 m até o vértice 5 (V05), de coordenadas N 9.676.699,39m e E 396.906,61m; Deste, segue confrontando com a Sra. Maria Iraneide e José Ivano Oliveira matrícula nº 845, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°07'30,47" e 11,65 m até o vértice 6 (V06), de coordenadas N 9.676.695,77m e E 396.917,69m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 1341 - Rua Sem Denominação Oficial - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°09'50,46" e 20,01 m até o vértice 1 (V01), inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIO(A): MUNICÍPIO DE ITAREMA**, inscrito no CNPJ nº 07.663.941/0001-54, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, Itarema-CE, CEP 62.590-000. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 1341 do livro 2 de Registro Geral e Matrícula 866, folha 245 do livro 2-C e Matrículas 977, folha 077, Matrícula 978, folha 078 e Matrícula 979, folha 79 do livro 2-D, ambas do CRI desta Comarca de Itarema-CE (FUSÃO DE MATRÍCULAS). O Registrador: Francisco Mateus de Freitas, Escrevente Substituto. //////////////////////////////////////

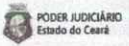
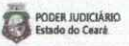
Av. 01/2488 - AVERBAÇÃO - Prenotado em **07/11/2025** sob o nº **3671**. Procede-se a presente averbação para constar que a presente Matrícula foi aberta em virtude do desmembramento do Imóvel da Matrícula 1341 do livro 2 de Registro Geral do CRI de Itarema-CE, nos termos do requerimento do(a) proprietário(a), juntamente com a Declaração de Licença de desmembramento de Imóvel datada de 07 de novembro de 2025, assinada pelo Prefeito Sr. Marcos Robério Ribeiro Monteiro Filho, planta e memorial descritivo assinados por Léo

Vander Silveira Santos - Engenheiro Civil - RNP: 0620977213, ART n° CE20251760729, arquivados neste Cartório. Dou fé. Certifico que as custas a seguir discriminadas representam a totalidade dos atos praticados, inclusive os atos praticados na presente matrícula, sendo: Atendimento n° 20251107000118 com as seguintes custas: Emolumentos: R\$ 324,85 - FERMOJU: R\$ 21,08 - Selos: R\$ 32,23 - FAADEP: R\$ 16,25 - FRMMP: R\$ 16,25 - Selos Aplicados: ABU512761-M3V9 - Tipo 12; ABU824436-O6V9 - Tipo 4. ITAREMA, 07 de novembro de 2025. Eu, FRANCISCO MATEUS DE FREITAS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei, a lavrei e dou fé. //////////////////////////////////////

ITAREMA/CE, 07 de novembro de 2025

Assinado Digitalmente
FRANCISCO MATEUS DE FREITAS
ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20251107000118
Total de Emolumentos: R\$ 324,85
Total FERMOJU: R\$ 21,08
Total FRMMP: R\$ 16,25
Total FAADEP: R\$ 16,25
Total Selos: R\$ 32,23
Valor Total: R\$ 410,66
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 007013 / (1) 007018 / (1) 007020 / (1) 007024

AVERBAÇÕES/ REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL	CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO
 Selo Tipo 12 Nº ABU512761-M3V9	 Selo Tipo 04 Nº ABU824436-O6V9
 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal	 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZGSFW-YZRPM-H2MPG-CHPJF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Francisco Mateus De Freitas (CPF 610.234.873-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZGSFW-YZRPM-H2MPG-CHPJF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



REGISTRO DE IMOVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DISTRIBUIÇÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

TITULAR INTERINA: KARINA NÚBIA DE OLIVEIRA SANTANA
SUBSTITUTO: FRANCISCO MATEUS DE FREITAS

AV. JOÃO BATISTA RIOS, 1517 - CENTRO
ITAREMA-CE - CEP:62.590-000

FONE: (088) 993309311

MATRÍCULA	
2485	
Data:	07/11/2025
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

IMÓVEL: Uma área de terra situada no distrito de Carvoeiro, Itarema-CE, com as seguintes características: **ÁREA: 1.218,00 m².**
PERÍMETRO: 161,80 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (V01), de coordenadas N 9.646.421,18m e E 389.603,09m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 592 - Rua Sem Denominação Oficial - 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°33'45,51" e 60,90 m até o vértice 2 (V02), de coordenadas N 9.646.362,51m e E 389.586,75m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 592 - Rua Sem Denominação Oficial - 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°33'45,51" e 20,00 m até o vértice 3 (V03), de coordenadas N 9.646.367,88m e E 389.567,49m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 592 - Prefeitura Municipal de Itarema, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°33'45,51" e 60,90 m até o vértice 4 (V04), de coordenadas N 9.646.426,55m e E 389.583,82m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 592 - Prefeitura Municipal de Itarema, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°33'45,51" e 20,00 m até o vértice 1 (V01), inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIO(A): MUNICÍPIO DE ITAREMA**, inscrito no CNPJ nº 07.663.941/0001-54, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, Itarema-CE, CEP 62.590-000. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 592 do Livro 2 de Registro Geral do CRI desta Comarca de Itarema-CE e anteriormente Registro 13.282, às folhas 110 do livro 3-R do CRI de Acaraú-CE (maior porção). O Registrador: Francisco Mateus de Freitas, Escrevente Substituto. //////////////////////////////////////

Av. 01/2485 - AVERBAÇÃO - Prenotado em **07/11/2025** sob o nº **3670**. Procede-se a presente averbação para constar que a presente Matrícula foi aberta em virtude do desmembramento do Imóvel da Matrícula 592 do livro 2 de Registro Geral do CRI de Itarema-CE, nos termos do requerimento do(a) proprietário(a), juntamente com a Declaração de Licença de desmembramento de Imóvel datada de 07 de novembro de 2025, assinada pelo Prefeito Sr. Marcos Robério Ribeiro Monteiro Filho, planta e memorial descritivo assinados por Léo Vander Silveira Santos - Engenheiro Civil - RNP: 0620977213, ART nº CE20251760702, arquivados neste Cartório. Dou fé. Certifico que as custas a seguir discriminadas representam a totalidade dos atos praticados, inclusive os atos praticados na presente matrícula, sendo: Atendimento nº 20251107000117 com as seguintes custas: Emolumentos: R\$ 324,85 - FERMOJU: R\$ 21,08 - Selos: R\$ 32,23 - FAADEP: R\$ 16,25 - FRMMP: R\$ 16,25 - Selos Aplicados: ABU188736-05R9



CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
ITAREMA - CE

MATRÍCULA: 2485

Ficha: 1v

- Tipo 12; ABU824433-P7V9 - Tipo 4. ITAREMA, 07 de novembro de 2025. Eu, FRANCISCO MATEUS DE FREITAS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei, a lavrei e dou fé. //

ITAREMA/CE, 07 de novembro de 2025

FRANCISCO MATEUS DE FREITAS
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Francisco Mateus de Freitas
Escrivente Substituto do Cartório
de Ofício e de Notas e de Registros
Itarema - Ceará

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20251107000117

Total de Emolumentos: R\$ 324,85

Total FERMOJU: R\$ 21,08

Total FRMMP: R\$ 16,25

Total FAADEP: R\$ 16,25

Total Selos: R\$ 32,23

Valor Total: R\$ 410,66

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 007013 / (1) 007018 / (1) 007020 / (1) 007024

AVERBAÇÃO E REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL



Selo Tipo 12

Nº
ABU188736-05R9

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**



Consulte a validade do Selo Digital em
selodigital.jus.jus.br/portal/

CERTIFICAÇÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO



Selo Tipo 04

Nº
ABU824433-P7V9

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**



Consulte a validade do Selo Digital em
selodigital.jus.jus.br/portal/



REGISTRO DE IMOVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DISTRIBUIÇÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

TITULAR INTERINA: KARINA NÚBIA DE OLIVEIRA SANTANA
SUBSTITUTO: FRANCISCO MATEUS DE FREITAS

AV. JOÃO BATISTA RIOS, 1517 - CENTRO
ITAREMA/CE - CEP:62.590-000

FONE: (088) 993309311

MATRÍCULA	
2486	
Data:	07/11/2025
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

IMÓVEL: Uma área de terra situada no distrito de Carvoeiro, Itarema-CE, com as seguintes características: **ÁREA:** 1.218,00 m². **PERÍMETRO:** 161,80 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (V01), de coordenadas N 9.646.360,01m e E 389.596,43m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula n° 592 - Rua Sem Denominação Oficial - 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°33'45,51" e 60,90 m até o vértice 2 (V02), de coordenadas N 9.646.418,67m e E 389.612,77m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula n° 592 - Prefeitura Municipal de Itarema, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°33'45,51" e 20,00 m até o vértice 3 (V03), de coordenadas N 9.646.413,31m e E 389.632,04m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula n° 592 - Prefeitura Municipal de Itarema, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°33'45,51" e 60,90 m até o vértice 4 (V04), de coordenadas N 9.646.354,64m e E 389.615,70m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula n° 592 - Rua Sem Denominação Oficial - 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°33'45,51" e 20,00 m até o vértice 1 (V01), inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 39°00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIO(A): MUNICÍPIO DE ITAREMA**, inscrito no CNPJ n° 07.663.941/0001-54, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/n°, Centro, Itarema-CE, CEP 62.590-000. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 592 do Livro 2 de Registro Geral do CRI desta Comarca de Itarema-CE e anteriormente Registro 13.282, às folhas 110 do livro 3-R do CRI de Acaraú-CE (maior porção). O Registrador: Francisco Mateus de Freitas, Escrevente Substituto. ///////////////

Av. 01/2486 - AVERBAÇÃO - Prenotado em 07/11/2025 sob o n° 3670. Procede-se a presente averbação para constar que a presente Matrícula foi aberta em virtude do desmembramento do Imóvel da Matrícula 592 do livro 2 de Registro Geral do CRI de Itarema-CE, nos termos do requerimento do(a) proprietário(a), juntamente com a Declaração de Licença de desmembramento de Imóvel datada de 07 de novembro de 2025, assinada pelo Prefeito Sr. Marcos Robério Ribeiro Monteiro Filho, planta e memorial descritivo assinados por Léo Vander Silveira Santos - Engenheiro Civil - RNP: 0620977213, ART n° CE20251760708, arquivados neste Cartório. Dou fé. Certifico que as custas a seguir discriminadas representam a totalidade dos atos praticados, inclusive os atos praticados na presente matrícula, sendo: Atendimento n° 20251107000117 com as seguintes custas: Emolumentos: R\$ 324,85 - FERMOJU: R\$ 21,08 - Selos: R\$ 32,23 - FAADEP: R\$ 16,25 - FRMMP: R\$ 16,25 - Selos Aplicados: ABU188737-N4R9



CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
ITAREMA - CE

MATRÍCULA: 2486

Ficha: 1v

- Tipo 12; ABU824434-H8V9 - Tipo 4. ITAREMA, 07 de novembro de 2025. Eu, FRANCISCO MATEUS DE FREITAS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei, a lavrei e dou fé. // // // // // // // // // // //

ITAREMA/CE, 07 de novembro de 2025

Francisco Mateus de Freitas

FRANCISCO MATEUS DE FREITAS
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Francisco Mateus de Freitas
Escrivente Substituto do Cartório
de Ofício e de Notas e de Registros
Itarema - Ceará

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20251107000117

Total de Emolumentos: R\$ 324,85

Total FERMOJU: R\$ 21,08

Total FRMMP: R\$ 16,25

Total FAADEP: R\$ 16,25

Total Selos: R\$ 32,23

Valor Total: R\$ 410,66

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 007013 / (1) 007018 / (1) 007020 / (1) 007024

AVERBAÇÕES/ REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL



Selo Tipo: 12

Nº
ABU188737-N4R9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO



Selo Tipo: 01

Nº
ABU824434-H8V9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

**REGISTRO DE IMOVEIS**

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DISTRIBUIÇÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

TITULAR INTERINA: KARINA NÚBIA DE OLIVEIRA SANTANA
SUBSTITUTO: FRANCISCO MATEUS DE FREITAS

AV. JOÃO BATISTA RIOS, 1517 - CENTRO
ITAREMA/CE - CEP: 62.590-000

FONE: (088) 993309311

MATRÍCULA**2487****Data:** 07/11/2025**Livro:** 2**Ficha** 1**Rubrica:**

IMÓVEL: Uma área de terra situada no distrito de Carvoeiro, Itarema-CE, com as seguintes características: **ÁREA:** 1.044,00 m². **PERÍMETRO:** 132,20 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (V01), de coordenadas N 9.646.412,61m e E 389.464,73m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 592 - Rua Sem Denominação Oficial - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°14'16,80" e 26,10 m até o vértice 2 (V02), de coordenadas N 9.646.387,43m e E 389.457,87m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 592 - Rua Sem Denominação Oficial - 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°14'16,80" e 40,00 m até o vértice 3 (V03), de coordenadas N 9.646.397,94m e E 389.419,27m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 592 - Estrada Carvoeiro Prefeitura Municipal de Itarema, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°14'16,80" e 26,10 m até o vértice 4 (V04), de coordenadas N 9.646.423,12m e E 389.426,13m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 592 - Prefeitura Municipal de Itarema, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°14'16,80" e 40,00 m até o vértice 1 (V01), inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIO(A):** **MUNICÍPIO DE ITAREMA**, inscrito no CNPJ nº 07.663.941/0001-54, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, Itarema-CE, CEP 62.590-000. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 592 do Livro 2 de Registro Geral do CRI desta Comarca de Itarema-CE e anteriormente Registro 13.282, às folhas 110 do livro 3-R do CRI de Acaraú-CE (maior porção). O Registrador: Francisco Mateus de Freitas, Escrevente Substituto. //////////////////////////////////////

Av. 01/2487 - AVERBAÇÃO - Prenotado em 07/11/2025 sob o nº 3670. Procede-se a presente averbação para constar que a presente Matrícula foi aberta em virtude do desmembramento do Imóvel da Matrícula 592 do livro 2 de Registro Geral do CRI de Itarema-CE, nos termos do requerimento do(a) proprietário(a), juntamente com a Declaração de Licença de desmembramento de Imóvel datada de 07 de novembro de 2025, assinada pelo Prefeito Sr. Marcos Robério Ribeiro Monteiro Filho, planta e memorial descritivo assinados por Léo Vander Silveira Santos - Engenheiro Civil - RNP: 0620977213, ART nº CE20251760719, arquivados neste Cartório. Dou fé. Certifico que as custas a seguir discriminadas representam a totalidade dos atos praticados, inclusive os atos praticados na presente matrícula, sendo: Atendimento nº 20251107000117 com as seguintes custas: Emolumentos: R\$ 324,85 - FERMOJU: R\$ 21,08 - Selos: R\$ 32,23 - FAADEP: R\$ 16,25 - FRMMP: R\$ 16,25 - Selos Aplicados: ABU188738-I8R9



CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
ITAREMA - CE

MATRÍCULA: 2487

Ficha: 1v

- Tipo 12; ABU824435-K2V9 - Tipo 4. ITAREMA, 07 de novembro de 2025. Eu, FRANCISCO MATEUS DE FREITAS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei, a lavrei e dou fé. //////////////////////////////////

ITAREMA/CE, 07 de novembro de 2025

Francisco

FRANCISCO MATEUS DE FREITAS
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Francisco Mateus de Freitas
Escrivente Substituto do Cartório
de Ofício e de Notas e de Registros
Itarema - Ceará

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20251107000117

Total de Emolumentos: R\$ 324,85

Total FERMOJU: R\$ 21,08

Total FRMMP: R\$ 16,25

Total FAADEP: R\$ 16,25

Total Selos: R\$ 32,23

Valor Total: R\$ 410,66

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 007013 / (1) 007018 / (1) 007020 / (1) 007024

AVERSAÇÕES: REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL



Selo Tipo 12

Nº
ABU188738-18R9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.jca.jus.br/portal



CERTIFICAÇÃO SEGUNDA VIA SEGUNDO TRASLADO



Selo Tipo 04

Nº
ABU824435-K2V9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.jca.jus.br/portal





REGISTRO DE IMOVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DISTRIBUIÇÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

TITULAR INTERINA: KARINA NÚBIA DE OLIVEIRA SANTANA
SUBSTITUTO: FRANCISCO MATEUS DE FREITAS

AV. JOÃO BATISTA RIOS, 1517 - CENTRO
ITAREMA/CE - CEP:62.590-000

FONE: (088) 993309311

MATRÍCULA	
2489	
Data:	07/11/2025
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

IMÓVEL: Um terreno situado uma Rua SDO, Riacho, deste município de Itarema-CE, com as seguintes características: **ÁREA: 876,75 m².**
PERÍMETRO: 127,69 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (V01), de coordenadas N 9.676.675,13m e E 396.874,72m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 1341 da Rua Sem Denominação Oficial - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°34'07,00" e 44,14 m até o vértice 2 (V02), de coordenadas N 9.676.661,08m e E 396.916,56m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 1341, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°13'54,21" e 20,00 m até o vértice 3 (V03), de coordenadas N 9.676.642,08m e E 396.910,30m; Deste, segue confrontando com área remanescente da matrícula nº 1341 do Centro de Educação Infantil - CEI, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°34'05,36" e 43,54 m até o vértice 4 (V04), de coordenadas N 9.676.655,94m e E 396.869,03m; Deste, segue confrontando com a área da Sra. Silvane Araújo Brandão, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°30'28,01" e 20,01 m até o vértice 1 (V01), inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIO(A):**
MUNICÍPIO DE ITAREMA, inscrito no CNPJ nº 07.663.941/0001-54, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, Itarema-CE, CEP 62.590-000. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 1341 do livro 2 de Registro Geral e Matrícula 866, folha 245 do livro 2-C e Matrículas 977, folha 077, Matrícula 978, folha 078 e Matrícula 979, folha 79 do livro 2-D, ambas do CRI desta Comarca de Itarema-CE (FUSÃO DE MATRÍCULAS). O Registrador: Francisco Mateus de Freitas, Escrevente Substituto. //////////////////////////////////////

Av. 01/2489 - AVERBAÇÃO - Prenotado em **07/11/2025** sob o nº **3671**. Procede-se a presente averbação para constar que a presente Matrícula foi aberta em virtude do desmembramento do Imóvel da Matrícula 1341 do livro 2 de Registro Geral do CRI de Itarema-CE, nos termos do requerimento do(a) proprietário(a), juntamente com a Declaração de Licença de desmembramento de Imóvel datada de 07 de novembro de 2025, assinada pelo Prefeito Sr. Marcos Robério Ribeiro Monteiro Filho, planta e memorial descritivo assinados por Léo Vander Silveira Santos - Engenheiro Civil - RNP: 0620977213, ART nº CE20251760725, arquivados neste Cartório. Dou fé. Certifico que as custas a seguir discriminadas representam a totalidade dos atos praticados, inclusive os atos praticados na presente matrícula, sendo: Atendimento nº 20251107000118 com as seguintes custas: Emolumentos: R\$ 324,85 - FERMOJU: R\$ 21,08 - Selos: R\$ 32,23 - FAADEP: R\$ 16,25 - FRMMP: R\$ 16,25 - Selos Aplicados: ABU512762-Q7V9



CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
ITAREMA - CE

MATRÍCULA: 2489

Ficha: 1v

- Tipo 12; ABUS24437-H8V9 - Tipo 4. ITAREMA, 07 de novembro de 2025. Eu, FRANCISCO MATEUS DE FREITAS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei, a lavrei e dou fé. //////////////////////////////////

ITAREMA/CE, 07 de novembro de 2025

FRANCISCO MATEUS DE FREITAS
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Francisco Mateus de Freitas
Escrevente Substituto do Cartório
de Ofício e de Notas e de Registros
Itarema - Ceara

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20251107000118
Total de Emolumentos:	R\$ 324,85
Total FERMOJU:	R\$ 21,06
Total FRMMP:	R\$ 16,25
Total FAADEP:	R\$ 16,25
Total Selos:	R\$ 32,23
Valor Total:	R\$ 410,66
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 007013 / (1) 007018 / (1) 007020 / (1) 007024	

AVERBAÇÕES/ REGISTRO DE FATO ANTENUPCIAL



Selo Tipo 12

Nº
ABUS12762-Q7V9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em
seledigital.jus.br/portal

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO



Selo Tipo 04

Nº
ABUS24437-H8V9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:
seledigital.jus.br/portal



REGISTRO DE IMOVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DISTRIBUIÇÃO TÍTULOS E DOCUMENTOS PÚBLICOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS

TITULAR INTERINA: KARINA NÚBIA DE OLIVEIRA SANTANA
SUBSTITUTO: FRANCISCO MATEUS DE FREITAS

AV. JOÃO BATISTARIOS, 1517 - CENTRO
ITAREMA-CE - CEP: 62.590-000

FONE: (088) 993309311

MATRÍCULA

2490

Data: 07/11/2025

Livro: 2

Ficha: 1

Rubrica:

IMÓVEL: Um terreno situado na Estrada de Acesso à Panã, distrito de Almofala, deste município de Itarema-CE, com as seguintes características: **ÁREA: 1.939,69 m². PERÍMETRO: 234,17 m.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (V01), de coordenadas N 9.674.683,98m e E 407.577,59m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 355 - Rua Sem Denominação Oficial - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°12' 26,32" e 98,30 m até o vértice 2 (V02), de coordenadas N 9.674.675,06m e E 407.675,48m; Deste, segue confrontando com a área do Sr. Estevão Marques dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°41'20,74" e 20,17 m até o vértice 3 (V03), de coordenadas N 9.674.655,37m e E 407.671,08m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Itarema matrícula nº 355, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°12'26,33" e 95,70 m até o vértice 4 (V04), de coordenadas N 9.674.664,06m e E 407.575,77m; Deste, segue confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Itarema matrícula nº 355, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°12'26,32" e 20,00 m até o vértice 1 (V01), inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **PROPRIETÁRIO(A): MUNICÍPIO DE ITAREMA**, inscrito no CNPJ nº 07.663.941/0001-54, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Centro, Itarema-CE, CEP 62.590-000. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 355 do livro 2 de Registro Geral e anteriormente Registro 1.965, fls. 74 do livro 3-C do CRI de Acaraú-CE. O Registrador: Francisco Mateus de Freitas, Escrevente Substituto. //////////////////////////////////////

Av. 01/2490 - AVERBAÇÃO - Prenotado em **07/11/2025** sob o nº **3672**. Procede-se a presente averbação para constar que a presente Matrícula foi aberta em virtude do desmembramento do Imóvel da Matrícula 355 do livro 2 de Registro Geral do CRI de Itarema-CE, nos termos do requerimento do(a) proprietário(a), juntamente com a Declaração de Licença de desmembramento de Imóvel datada de 07 de novembro de 2025, assinada pelo Prefeito Sr. Marcos Robério Ribeiro Monteiro Filho, planta e memorial descritivo assinados por Léo Vander Silveira Santos - Engenheiro Civil - RNP: 0620977213, ART nº CE20251760683, arquivados neste Cartório. Dou fé. Certifico que as custas a seguir discriminadas representam a totalidade dos atos praticados, inclusive os atos praticados na presente matrícula, sendo: Atendimento nº 20251107000119 com as seguintes custas: Emolumentos: R\$ 324,85 - FERMOJU: R\$ 21,08 - Selos: R\$ 32,23 - FAADep: R\$ 16,25 - FRMP: R\$ 16,25 - Selos Aplicados: ABU512764-P6V9 - Tipo 12; ABU824438-K2V9 - Tipo 4. ITAREMA, 07 de novembro de



CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
ITAREMA - CE

MATRÍCULA: 2490

Ficha: 1v

2025. Eu, FRANCISCO MATEUS DE FREITAS, ESCRIVENTE SUBSTITUTO, a digitei, conferi, assinei, a lavrei e dou fé. //

ITAREMA/CE, 07 de novembro de 2025

FRANCISCO MATEUS DE FREITAS
ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Francisco Mateus de Freitas
Escrivente Substituto do Cartório
de Ofício e de Notas e de Registros
Itarema - Ceará

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20251107000119

Total de Emolumentos: R\$ 324,85

Total FERMOJU: R\$ 21,08

Total FRMMP: R\$ 16,25

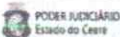
Total FAADEP: R\$ 16,25

Total Selos: R\$ 32,23

Valor Total: R\$ 410,66

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 007013 / (1) 007018 / (1) 007020 / (1) 007024

AVERBAÇÕES/ REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL



Selo Tipo 12

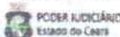
Nº ABUS12764-P6V9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em
seodigital.jus.br/portal



CERTIFICAÇÃO SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO



Selo Tipo 04

Nº ABUS24438-K2V8

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em
seodigital.jus.br/portal



Código da Parcela:		Cartório (CNS): 02.030-5 Itarema – CE
Matrícula do Imóvel:	Área desmembrada 01 - Matrícula nº 592	CPF: 07.663.941/0001-54
Proprietário:	Prefeitura de Itarema	Município/UF: Itarema – CE
Endereço:	Estrada Carvoeiro, s/n - Distrito de Carvoeiro – CEP: 62590-000 – Itarema - Ceará.	Projeção Cartográfica de Distância e Área: UTM
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000		
Modelo de Conversão de altitudes:		
Área: 1.218,00 m2		Perímetro: : 161,80 m

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	CONFRONTANTE A VANTE	DISTÂNCIA A VONTE (m)	COMPLEMENTO
V.T. 01	- 3° 11' 54,32"S	- 39° 59' 36,95"W	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA Nº 592 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 02	60,90	
V.T. 02	- 3° 11' 56,23"S	- 39° 59' 37,48"W	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA Nº 592 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 03	20,00	
V.T. 03	- 3° 11' 56,05"S	- 39° 59' 38,10"W	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA Nº 592 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	60,90	
V.T. 04	- 3° 11' 54,14"S	- 39° 59' 37,57"W	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA Nº 592 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	20,00	

Código da Parcela:		Cartório (CNS): 02.030-5 Itarema – CE
Matrícula do Imóvel:	Área desmembrada 01 - Matrícula nº 592	CPF: 07.663.941/0001-54
Proprietário:	Prefeitura de Itarema	Município/UF: Itarema – CE
Endereço:	Estrada Carvoeiro, s/n - Distrito de Carvoeiro – CEP: 62590-000 – Itarema - Ceará.	Projeção Cartográfica de Distância e Área: UTM
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000		
Modelo de Conversão de altitudes:		
Área: 1.218,00 m2		Perímetro: : 161,80 m

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	CONFRONTANTE A VANTE	DISTÂNCIA A VONTE (m)	COMPLEMENTO
V.T. 01	- 3° 11' 54,32"S	- 39° 59' 36,95"W	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA N° 592 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 02	60,90	
V.T. 02	- 3° 11' 56,23"S	- 39° 59' 37,48"W	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA N° 592 - RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 03	20,00	
V.T. 03	- 3° 11' 56,05"S	- 39° 59' 38,10"W	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA N° 592 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	60,90	
V.T. 04	- 3° 11' 54,14"S	- 39° 59' 37,57"W	ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA N° 592 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	20,00	

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Código da Parcela:		Cartório (CNS): 02.030-5 Itarema – CE
Matrícula do Imóvel:	Área Desmembrada 01 - Matrículas nº 1341	CPF: 07.663.941/0001-54
Proprietário:	Prefeitura de Itarema	Município/UF: Itarema – CE
Endereço:	Rua sem Denominação Oficial - 01, s/n -Riacho – CEP: 62590-000 – Itarema - Ceará.	Projeção Cartográfica de Distância e Área: UTM
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000		
Modelo de Conversão de altitudes:		
Área: 706,21 m2		Perímetro: : 128,56 m

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	CONFRONTANTE A VANTE	DISTÂNCIA A VONTE (m)	COMPLEMENTO
V.T. 01	- 2° 55' 29,27"	- 39° 55' 39,33"	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 01 ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 1341	34,77	
V.T. 02	- 2° 55' 28,91"	- 39° 55' 40,40"	SILVANE ARÚJO BRANDÃO	2,17	
V.T. 03	- 2° 55' 28,84"	- 39° 55' 40,38"	SILVANE ARÚJO BRANDÃO	17,88	
V.T. 04	- 2° 55' 28,28"	- 39° 55' 40,23"	IVO NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 847	24,20	
V.T. 05	- 2° 55' 28,53"	- 39° 55' 39,48"	MARIA IRANEIDE E JOSÉ IVANO OLIVEIRA MATRÍCULA Nº 845	11,65	
V.T. 06	- 2° 55' 28,65"	- 39° 55' 39,12"	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 01 ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 1341	20,01	

Código da Parcela:

Matrícula do Imóvel:

Proprietário:

Endereço:

Sistema Geodésico de Referência:

Modelo de Conversão de altitudes:

Área: 876,75 m2

Área Desmembrada 02 - Matrículas nº 1341

Prefeitura de Itarema

Rua sem Denominação Oficial - 01, s/n -Riacho – CEP: 62590-000 – Itarema - Ceará.

SIRGAS 2000

Cartório (CNS): 02.030-5 Itarema – CE

CPF: 07.663.941/0001-54

Município/UF: Itarema – CE

Projeção Cartográfica de Distância e Área: UTM

Perímetro: : 127,69 m

VÉRTICE	LATITUDE	LONGITUDE	CONFRONTANTE A VANTE	DISTÂNCIA A VONTE (m)	COMPLEMENTO
V.T. 01	- 2° 55' 29,32"	- 39° 55' 40,52"	RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 01 ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 1341	44,14	
V.T. 02	- 2° 55' 29,78"	- 39° 55' 39,16"	PRAÇA MAIS INFÂNCIA ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 1341	20,00	
V.T. 03	- 2° 55' 29,94"	- 39° 55' 40,70"	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CE ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 1341	43,54	
V.T. 04	- 2° 55' 29,32"	- 39° 55' 40,52"	SILVANE ARÚJO BRANDÃO	20,01	

MEMORIAL DESCRITIVO FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE
ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO DE CARVOEIRO E
DISTRITO DE ALMOFALA
TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (40 unidades)
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade
ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,56 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

FUNDAÇÕES: A fundação a ser executada será superficial do tipo sapatas isoladas. Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.



REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

ESQUADRIAS: As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Documento assinado digitalmente
 JOAO BATISTA OLIVEIRA FREITAS
Data: 29/09/2025 15:54:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Batista Oliveira Freitas
Engenheiro Civil



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

OBJETO: SERVIÇOS NÃO FINANCIÁVEIS (TERRAPLENAGEM, AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ABERTURA DA RUA S.D.O) PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR_40 UNIDADES HABITACIONAIS

LOCAL: DISTRITO DE ALMOFALA - MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE

DATA: 24/04/2025

ITEM	SERVIÇO	PREVISTO	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL (R\$)
01	TERRAPLENAGEM DO TERRENO	R\$ 85.456,32	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			17.091,26	17.091,26	17.091,26	17.091,26	17.091,26	85.456,32
02	ACESSIBILIDADE	R\$ 745.458,89	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			149.091,78	149.091,78	149.091,78	149.091,78	149.091,78	745.458,89
03	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R\$ 13.473,00	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			2.694,60	2.694,60	2.694,60	2.694,60	2.694,60	13.473,00
04	SUBSTACÃO ELÉTRICA	R\$ 45.489,57	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			9.097,91	9.097,91	9.097,91	9.097,91	9.097,91	45.489,57
TOTAL GERAL		889.877,78	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
			177.975,56	177.975,56	177.975,56	177.975,56	177.975,56	889.877,78



Documento assinado digitalmente

JOAO BATISTA OLIVEIRA FREITAS

Data: 19/11/2025 09:53:43-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

OFÍCIO Nº 227/2025-GAB/PMI

Itarema/CE, 02 de outubro de 2025.

Ao
Exmº. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Itarema
Francisco Carlos Gomes dos Santos

Assunto: Comunicação de Declaração de Sustentabilidade junto à Caixa Econômica Federal – Construção de 40 Unidades Habitacionais

Senhor(a) Presidente,

Venho, por meio deste, comunicar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores desta Casa Legislativa que a **Prefeitura Municipal de Itarema – Ceará** formalizou, junto à Caixa Econômica Federal, as declarações necessárias referentes ao projeto de **CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) CASAS HABITACIONAIS** no âmbito municipal, conforme exigências para celebração de contrato de repasse ou termo de compromisso.

Declaro, para os devidos fins de direito, que a **Prefeitura Municipal de Itarema – CE** se compromete a **adotar todos os atributos de sustentabilidade** previstos no Anteprojeto ou Projeto apresentado, garantindo conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis.

Declaro, ainda, que a Prefeitura Municipal possui **recursos financeiros, técnicos e estruturais** suficientes para assegurar a **operação, manutenção e conservação** adequadas da infraestrutura pública decorrente dos investimentos pactuados.

Reiteramos que esta comunicação se dá em respeito ao princípio da transparência e ao dever de prestar informações ao Poder Legislativo sobre atos administrativos relacionados à execução de políticas públicas e investimentos habitacionais em nosso município.

No ensejo, renovamos os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ROBERIO
RIBEIRO MONTEIRO
FILHO.05424433332

Anexo: digitalmente por MARCOS
ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO
FILHO.05424433332
DN: cn=MARCOS ROBERIO RIBEIRO
MONTEIRO FILHO.05424433332, cn=GR,
ou=CP-Brasil, ou=IC-Singapore@Municipal,
email=roberiofilho@gmail.com

MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAREMA
CNPJ / MF : 23.718.067/0001-81
PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 02/10/25

ASS. RESPONSÁVEL





- [illegible]

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do
Novo PAC FHNIS Sub50 – Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável
técnico, com a devida emissão de ART/RR/CTR/Trt, e
adequado às particularidades de cada obra.

gostaria de saber mais sobre o curso

AVANÇADO DE LÍNGUA INGLESA

Para mais informações, por favor, envie um e-mail para: avancado@pibic.gov.br

ou ligue para: 0800 01 9100

PITAREMA
PROTEÇÃO INTEGRADA À TERAPIA EDUCACIONAL

GOVERNO FEDERAL

CAIXA

BRASIL

PROJETO: FNNIS SUB-50

CIDADE: **ITAPERIÚA** ESTADO: **CEARÁ**
 CEP: 61.100-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

ARJUNES

CAIXA
#Nº Registro do Proprietário

FADE PROJETO: Projeto social - Referência

CONTÉUDO:

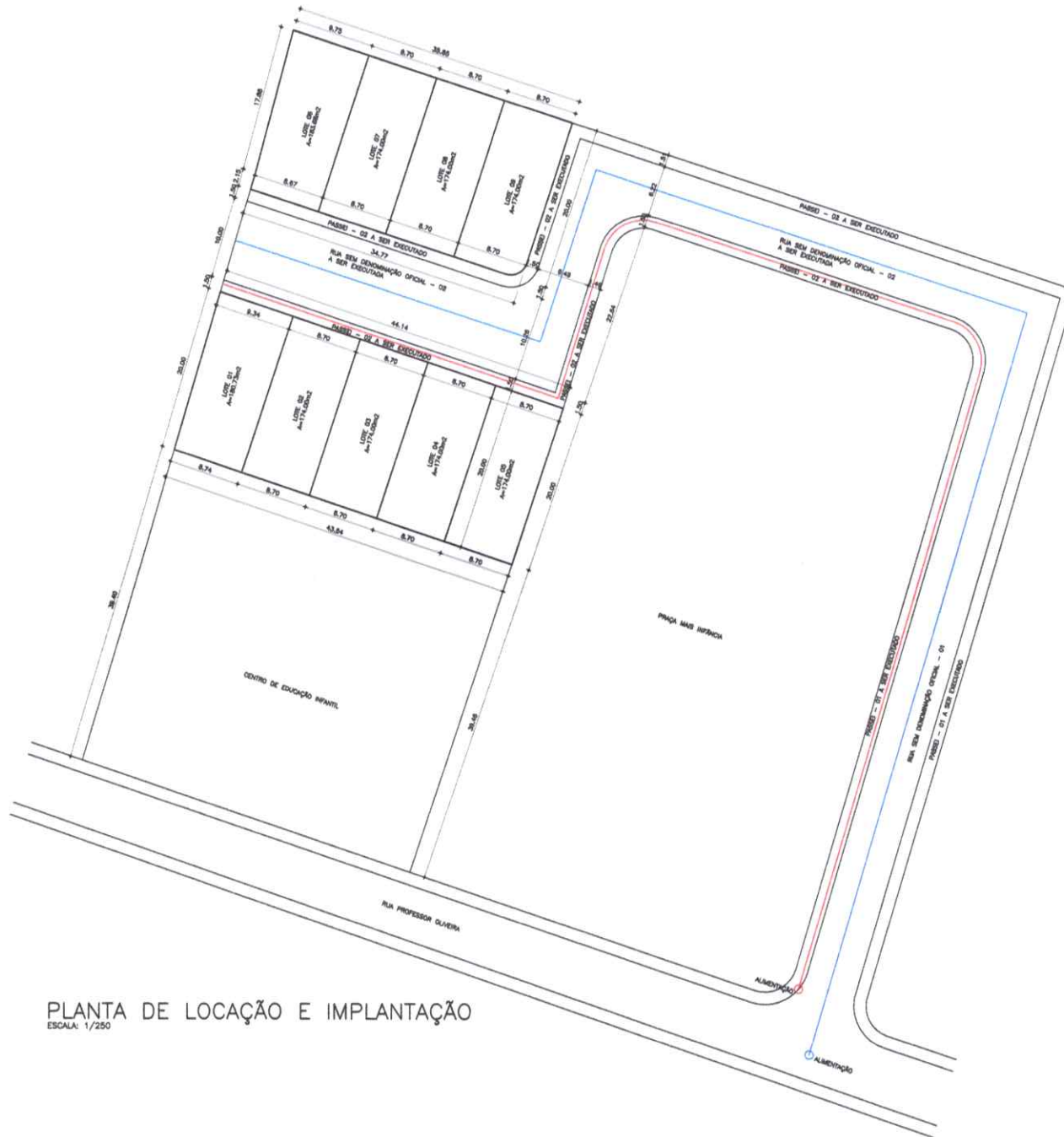
RESPONSÁVEL: DATA: 01/08/2025 FOLHA: 01

ARQUIVO DIGITAL: [Rev. 02/2013 - 0.005C.docx](#) REVISÃO: [Rev. 02](#)

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

LEGENDA		
DESCRIÇÃO	A EXECUTAR	EXISTENTE
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 01	AMPLIAÇÃO ÁGUA	ENERGIA ELÉTRICA, PAV. EM PEDRA TORÇA
PASSEIO - 01	PISO EM CONCRETO	
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA, AMPLIAÇÃO ÁGUA	ENERGIA ELÉTRICA
PASSEIO - 02	PISO EM CONCRETO	
OBS: TODAS DONAS HABITAÇÕES TERÃO O SISTEMA DE ESGOTOAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL COM FOSSA E SUMIDOURO (VER PROJETO SANITÁRIO)		

— REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE, RAMAL A EXECUTAR E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR
 — REDE DE ÁGUA A EXECUTAR

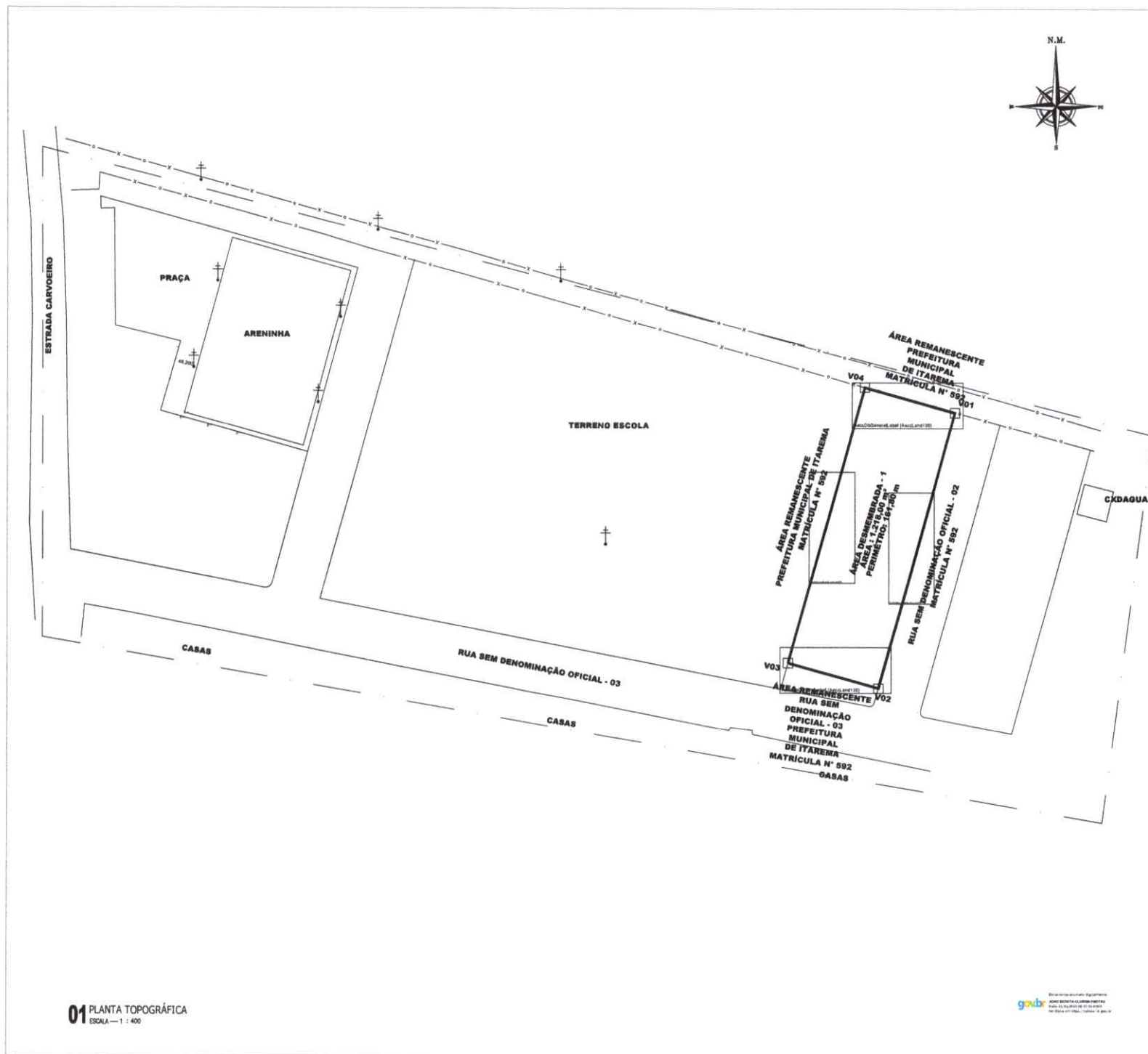


PLANTA DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: 1/250

Desenho elaborado por:
 JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO
 RUA: RUA DO SOL, 100 - JARDIM
 RECIFE - PE - 51020-000

	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA		01/01
	TÍTULO: PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA		
	CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO / IMPLANTAÇÃO		
	GEO. DE ÁREAS:		
ITAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA RUA: RUA DO SOL, 100 - JARDIM RECIFE - PE - 51020-000	VER PLANTA	ESCALA: 1/250 DESENHO: JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO PROJETO: JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO	DATA: 10/01/2024





QUADRO DE COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000

LADOS	Vértice	Vértice	AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS UTM:	
					N (metros)	E (metros)
V01	V02		19°33'45,51"	80,80	9.846.421,18	388.833,89
V02	V03		105°33'45,51"	20,00	9.846.382,51	388.586,75
V03	V04		195°33'45,51"	80,80	9.846.387,58	388.587,49
V04	V01		285°33'45,51"	20,00	9.846.426,58	388.593,82

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

— HW —	ALTA TENSÃO		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		POLIGONAL
	RN		CERCA
106.325	PONTO COTADO		BUEIRO
	PORTÃO		ESTAQUEAMENTO
DELIMITAÇÃO MATRÍCULA Nº 592			

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO
01	22/04/20	EMISSÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA

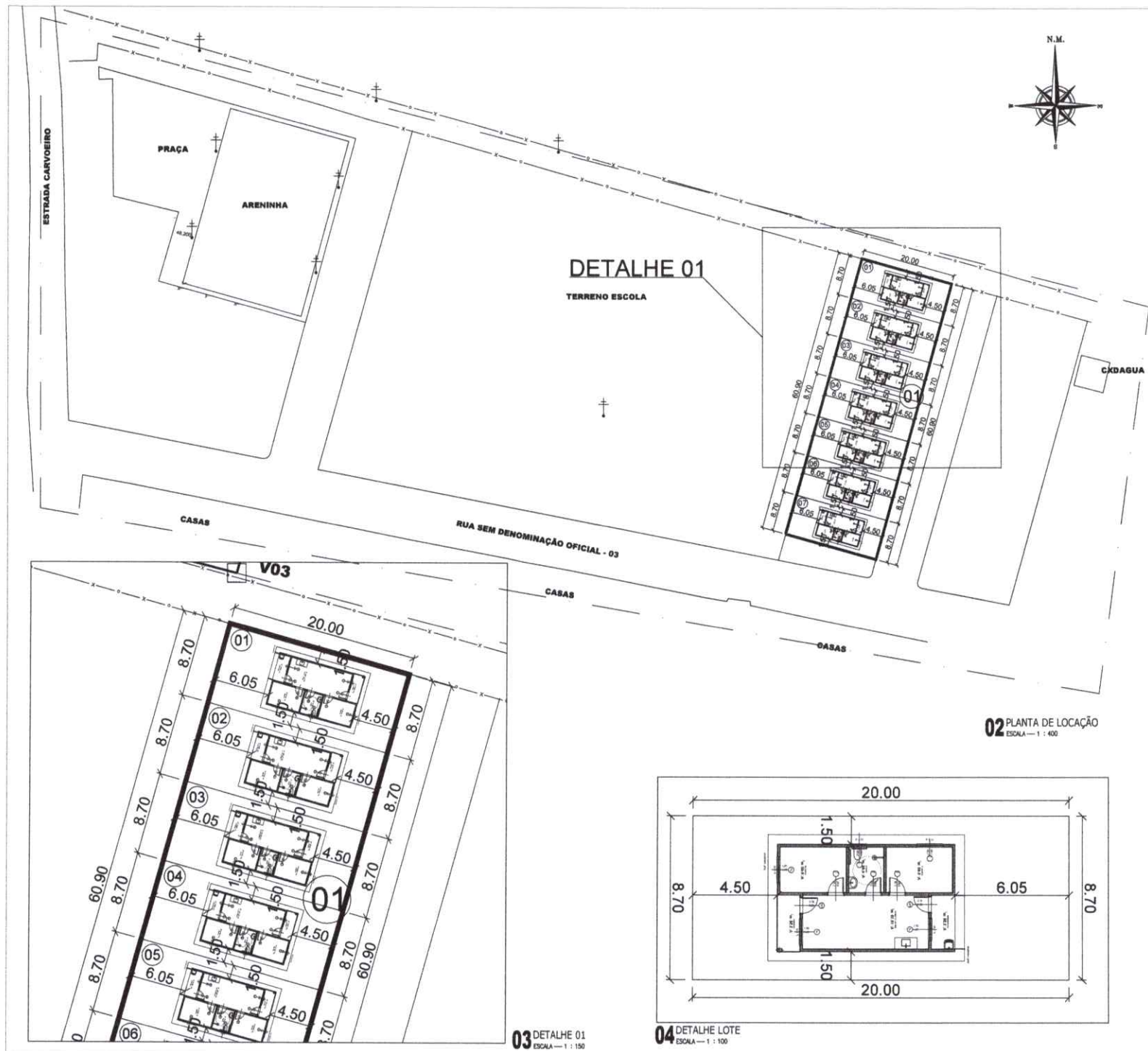
OBJETO DE INTERVENÇÃO: **LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PLANTA GEORREFERENCIADA ÁREA URBANA**

ÁREA: 1.218,00 m²
PERÍMETRO: 161,80 m

PROJETO: **01/06**

PROJETA: **JOÃO BATISTA**

PROJETO: **01/06**



QUADRO DE COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000

LADOS	VERTICES	AZIMUTE	DISTANCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)
V01	V02	19°33'45.51"	80.80	N (metros) E (metros)
V02	V03	100°33'45.51"	20.00	9.846.421.18 388.803.89
V03	V04	180°33'45.51"	80.80	9.846.382.51 388.806.79
V04	V01	285°33'45.51"	20.00	9.846.387.88 388.807.49
				9.846.426.88 388.803.82

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



QUADRO DE ÁREAS - QUADRA 01

ID	ÁREA	PERÍMETRO
LOTE 01	174,00 m2	57,40 m
LOTE 02	174,00 m2	57,40 m
LOTE 03	174,00 m2	57,40 m
LOTE 04	174,00 m2	57,40 m
LOTE 05	174,00 m2	57,40 m
LOTE 06	174,00 m2	57,40 m
LOTE 07	174,00 m2	57,40 m

Imagem aérea atualizada
Fonte: Google Earth

LEGENDA

— HV —	ALTA TENSÃO	□	EDIFICAÇÃO
●	ÁRVORE	—	CURVAS DE NÍVEL
+	POSTE	—	POLIGONAL
⊗	RN	—	CERCA
106.325	PONTO COTADO	—	BUEIRO
⊗	PORTÃO	—	ESTACQUEAMENTO
		---	DELIMITAÇÃO MATRÍCULA N° 582

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO
00	23/04/25	VERSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA

PLANTA DE LOCAÇÃO

DETALHE 01

DETALHE LOTE

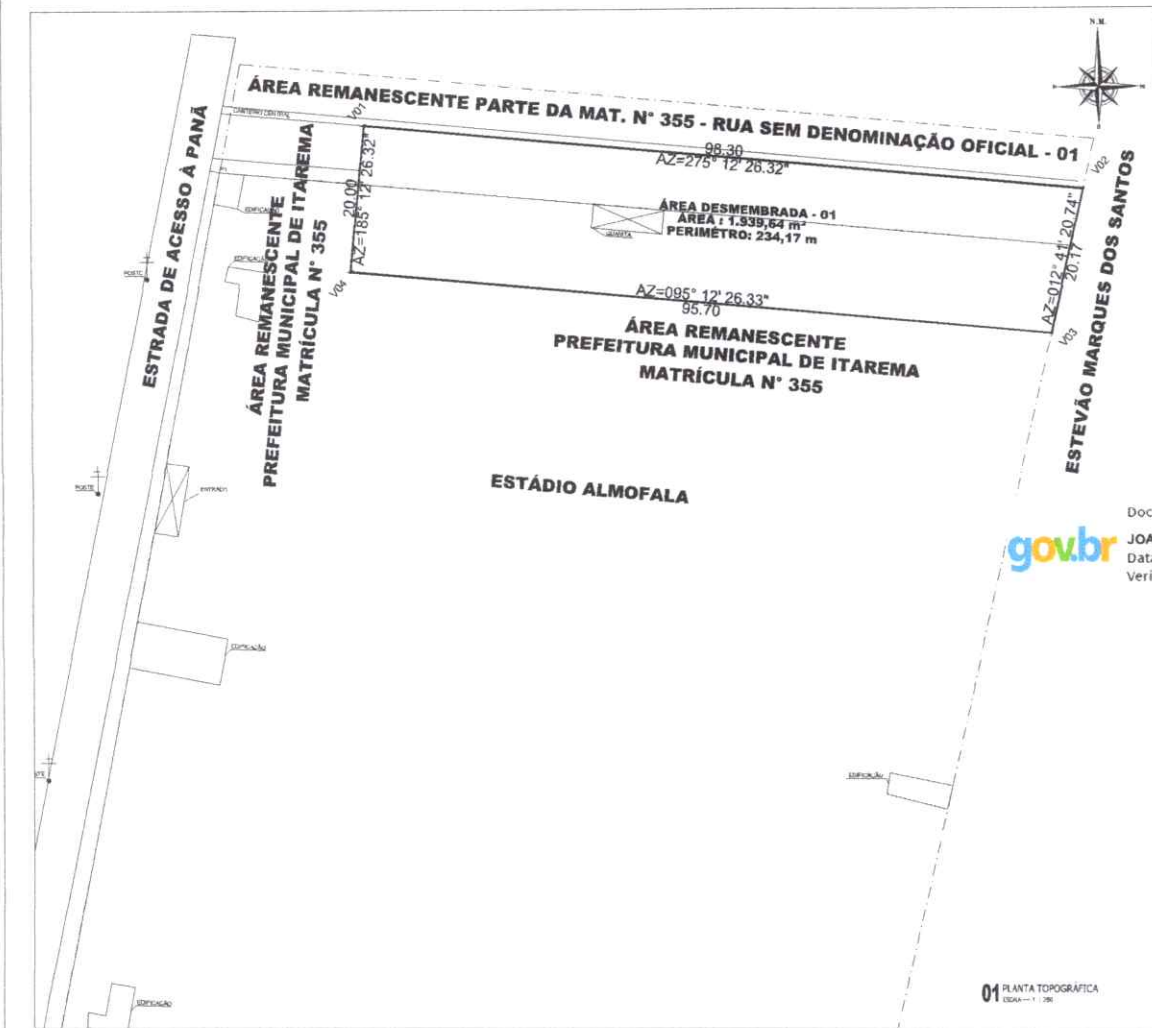
ÁREA: 1.218,00 m²

PERÍMETRO: 181,80 m

DESENHO: WEDSON PEDRO

PROJETO: JÚLIO BATISTA

DATA: 02/06



QUADRO DE COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000					
UTM	ADALTE	DISTÂNCIA	COORDENADAS (ETM)		
NUTM	NUTM	NUTM	NUTM	NUTM	NUTM
V31	V32	12° 12' 26,32"	95° 31'	8.374.361,38	297.217,59
V32	V33	12° 41' 20,74"	95° 31'	8.374.372,59	297.216,48
V33	V34	20° 12' 26,32"	95° 31'	8.374.383,31	297.215,56
V34	V35	18° 12' 26,32"	95° 31'	8.374.394,56	297.215,77



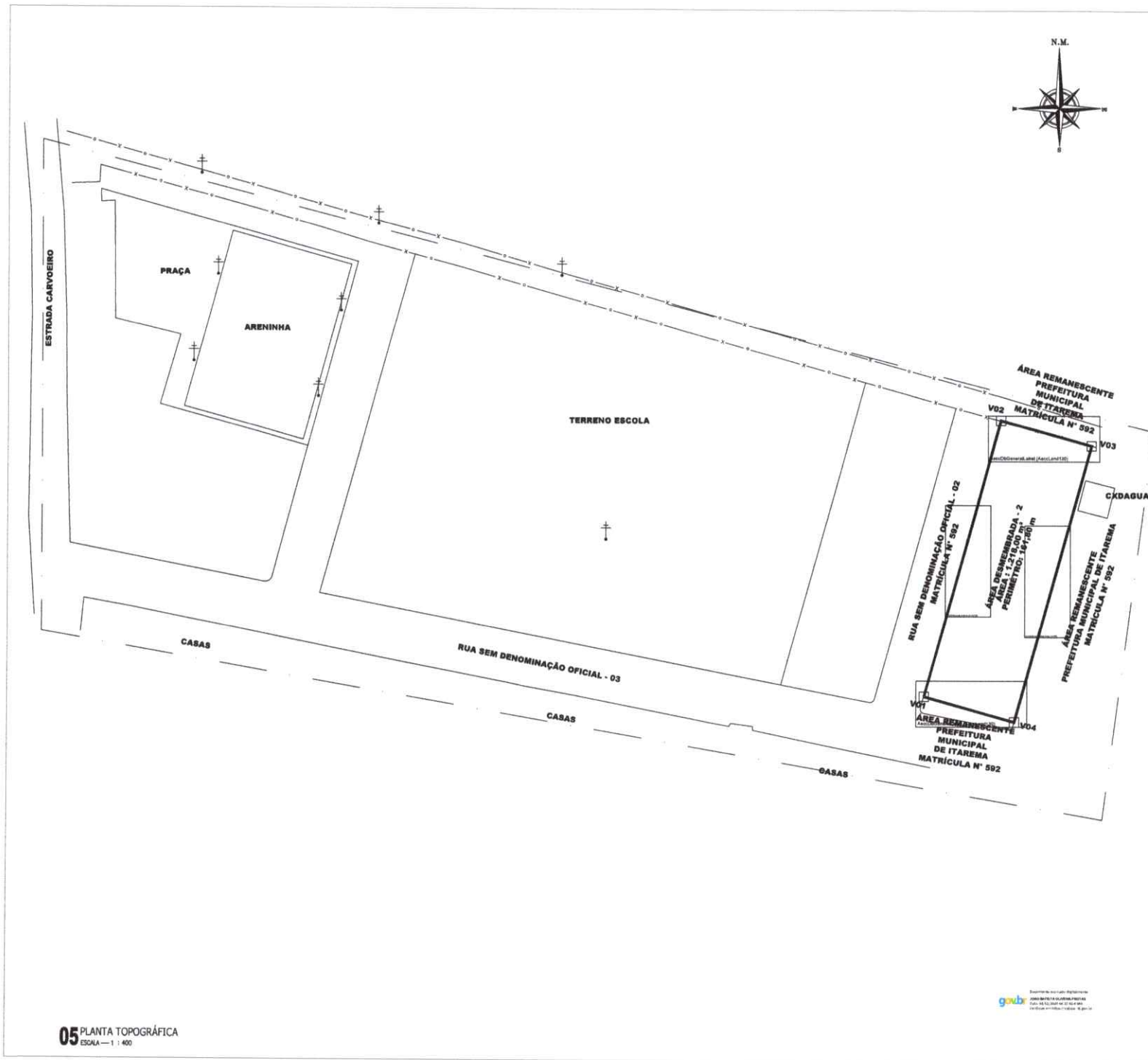
Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA OLIVEIRA FREITAS
Data: 21/11/2025 11:40:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



LEGENDA	
— 01 —	ALTA TENSÃO
+	ÁRVORE
+	PUETE
+	BOX
+	PONTE DETALHADA
+	PONTE
+	DELIMITAÇÃO MATRÍCULA N° 355
+	EDIFICAÇÃO
+	CURVAS DE NÍVEL
+	POLIGONAL
+	LEICA
+	ELABO
+	ESTADUEAMENTO

QUADRO DE REVISÕES	
REVISÃO	DATA

SE	OUTUBRO	2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA		
PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA		
PLANTA TOPOGRÁFICA		
PLANTA DE ALINHAMENTO E ÁREA URBANA		
ÁREA: 1.339,64 m²	PERÍMETRO: 234,17 m	01/01



QUADRO DE COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000

LADOS		AZMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
V01	V02	195°33'45.51"	80.80	9.646.360.01	389.596.43
V02	V03	285°33'45.51"	20.00	9.646.418.87	389.612.77
V03	V04	15°33'45.51"	80.80	9.646.413.31	389.602.84
V04	V01	105°33'45.51"	20.00	9.646.354.64	389.615.70

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



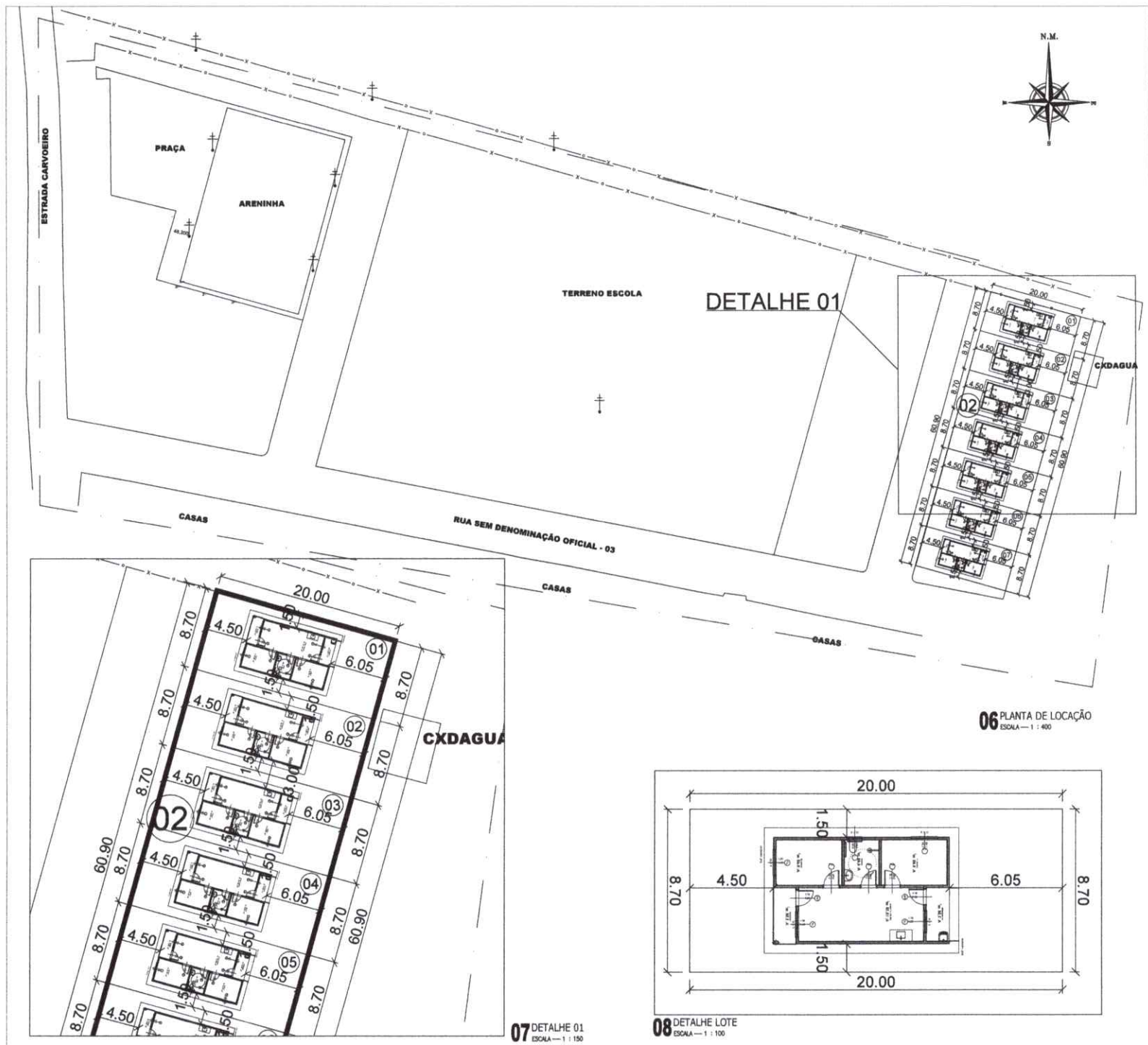
LEGENDA

— HW —	ALTA TENSÃO		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		POLIGONAL
	RN		CERCA
106.325	PONTO COTADO		BUEIRO
	PORTÃO		ESTAQUEAMENTO
- - - - - DELIMITAÇÃO MATRÍCULA N° 592			

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO		
00	22/04/25	EMISSÃO INICIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA		PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA	
CONTEÚDO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PLANTA GEORREFERENCIADA ÁREA URBANA		ODD DE ÁREAS ÁREA: 1.218,80 m² PERÍMETRO: 161,80 m	
ESCALA INDICADA		PROJETISTA JOÃO BATISTA	
03/06		03/06	



QUADRO DE COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
V01	V02	195°33'45.51"	80.90	9.846.380,01	388.688,43
V02	V03	285°33'45.51"	20.00	9.846.418,87	388.652,77
V03	V04	15°33'45.51"	80.90	9.846.413,31	388.652,84
V04	V01	105°33'45.51"	20.00	9.846.384,84	388.655,70

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS - QUADRA 02

ID	ÁREA	PERÍMETRO
LOTE 01	174,00 m²	57,40 m
LOTE 02	174,00 m²	57,40 m
LOTE 03	174,00 m²	57,40 m
LOTE 04	174,00 m²	57,40 m
LOTE 05	174,00 m²	57,40 m
LOTE 06	174,00 m²	57,40 m
LOTE 07	174,00 m²	57,40 m

LEGENDA

- HV — ALTA TENSÃO
- ÁRVORE
- ↑ POSTE
- ⊗ RN
- 106.325 PONTO COTADO
- ⊗ PORTÃO
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL
- POLIGONAL
- CERCA
- BUEIRO
- ESTAQUEAMENTO

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO
00	25/04/20	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

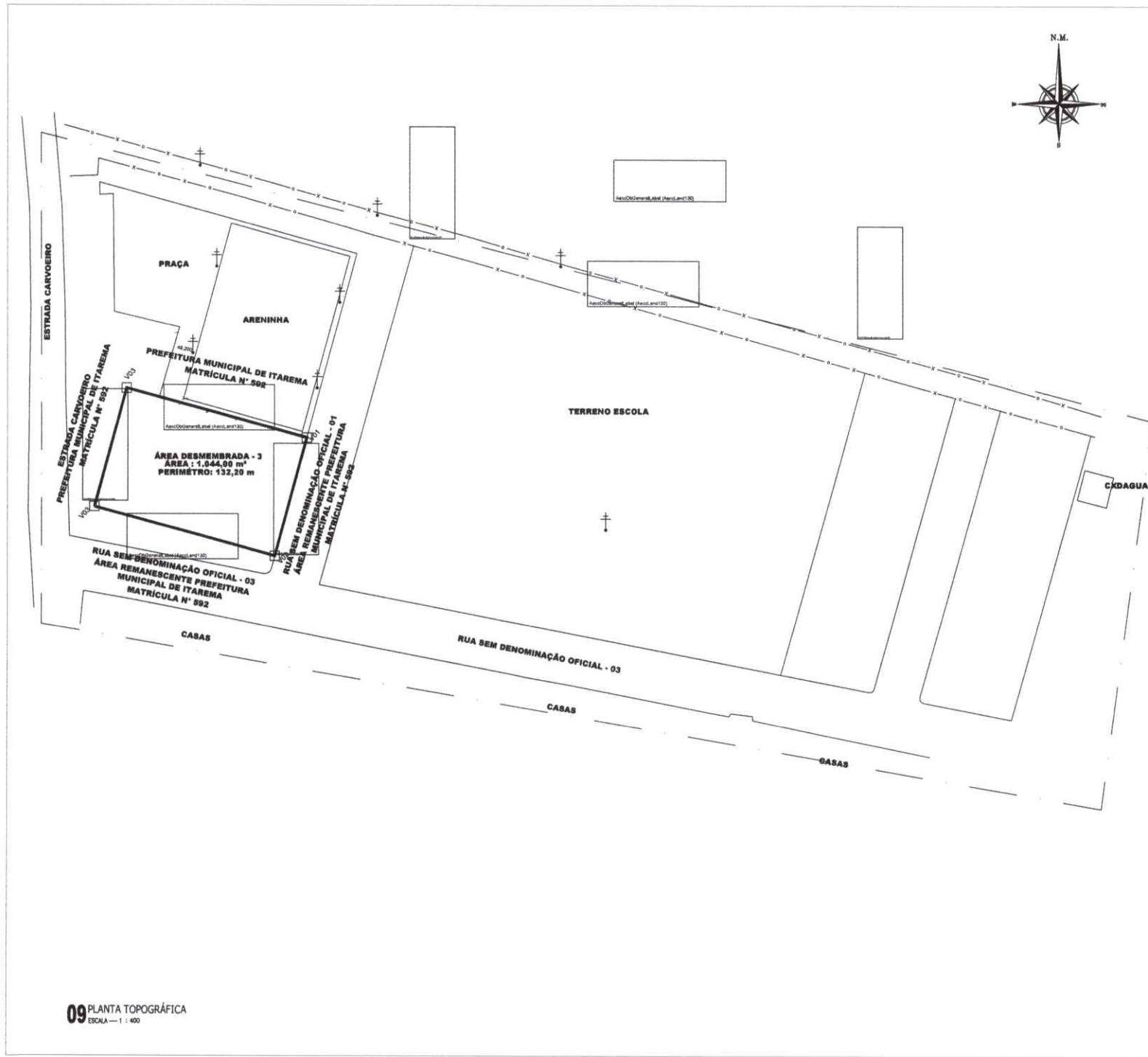
PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO, DETALHE 01, DETALHE LOTE

ÁREA: 1.218,00 m², PERÍMETRO: 161,80 m

DESENHO: HEDIM PEDRO, PROJETO: JOÃO BATISTA

04/06



QUADRO DE COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000

LADOS	Vértice	Vértice	AZMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
					N (metros)	E (metros)
V01	V02	V03	195°14'18,80"	28,10	9.648.412,81	389.464,73
V02	V03	V04	285°14'18,80"	40,00	9.648.387,43	389.457,87
V03	V04	V01	15°14'18,80"	28,10	9.648.387,84	389.419,27
V04	V01	V02	105°14'18,80"	40,00	9.648.423,12	389.426,19

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Google Earth

LEGENDA

— HW —	ALTA TENSÃO		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		POLIGONAL
	FR		CERCA
106.325	PONTO COTADO		BUEIRO
	PORTÃO		ESTEAQUEAMENTO
- - - - - DELIMITAÇÃO MATRÍCULA N° 892			

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO
01	22/04/25	EMISSÃO INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA

CONTEÚDO
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
PLANTA GEOPREFERENCIADA ÁREA URBANA

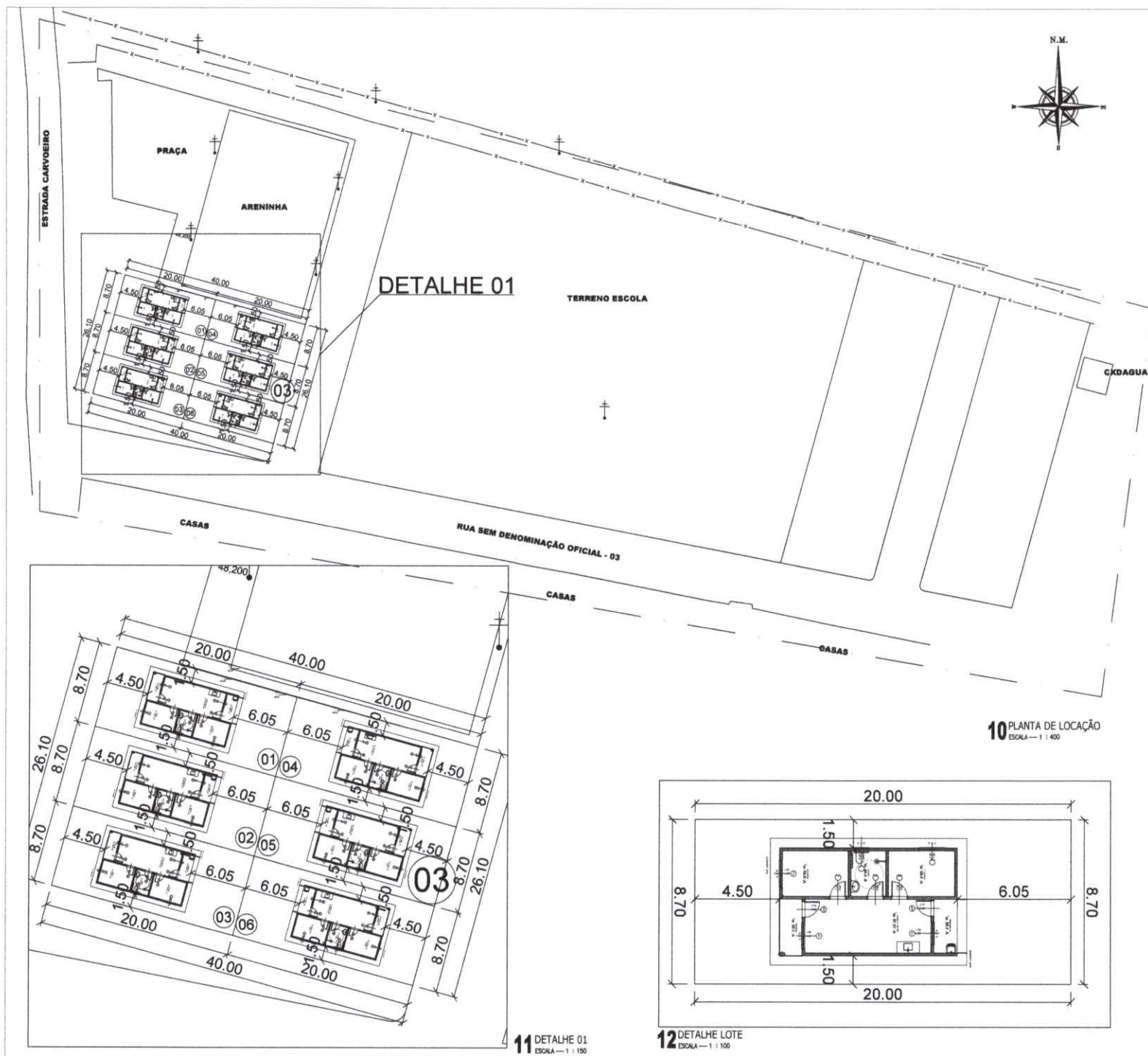
ITAREMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Praça Rio São João, 40 - Centro
Itarema - PE - 55060-000
(81) 3351-1111

ÁREA: 1.044,00 m²
PERÍMETRO: 132,20 m

ESCALA
INDICADA

PROJETO
DESENHO: HEDSON PEDRO
PROJETO: JOÃO BATISTA

05/06



QUADRO DE COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000

LADOS	VERTICE	VERTICE	AZIMUTE	DISTANCIA	COORDENADAS (UTM)	
			(graus)	(metros)	N (metros)	E (metros)
V01	V02		185°14'18,80"	28,10	9.646.412,81	388.484,73
V02	V03		285°14'18,80"	40,00	9.646.387,43	388.457,87
V03	V04		15°14'18,80"	28,10	9.646.387,84	388.418,27
V04	V01		105°14'18,80"	40,00	9.646.423,12	388.426,13

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



QUADRO DE ÁREAS - QUADRA 03

ID	ÁREA	PERÍMETRO
LOTE 01	174,00 m ²	57,40 m
LOTE 02	174,00 m ²	57,40 m
LOTE 03	174,00 m ²	57,40 m
LOTE 04	174,00 m ²	57,40 m
LOTE 05	174,00 m ²	57,40 m
LOTE 06	174,00 m ²	57,40 m



LEGENDA

— HW —	ALTA TENSÃO		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	PORTE		POLIGONAL
	RN		CERCA
106.325	PONTO COTADO		BUEIRO
	PORTÃO		ESTAQUEAMENTO
DELIMITAÇÃO MATRÍCULA Nº 992			

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO
01	22/04/25	EMISSÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA

PROJETO DE ARQUITETURA

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO, DETALHE 01, DETALHE LOTE

ÁREA: 1.044,06 m²
PERÍMETRO: 132,20 m

DESENHADO POR: JOÃO BATISTA
PROJETO: JOÃO BATISTA

ESCALA: INDICADA

PROJETO: 06/06

LEGENDA

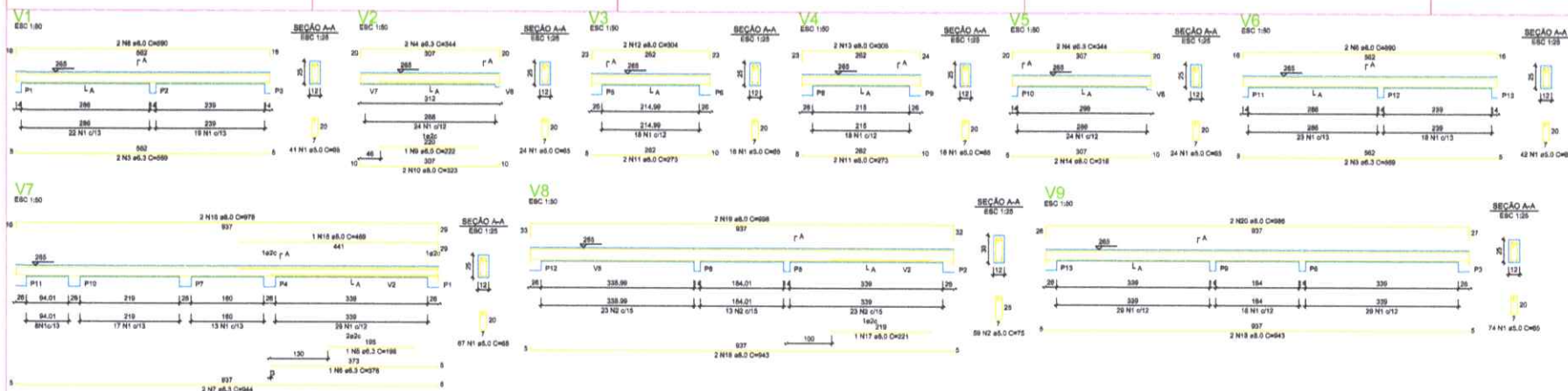
DESCRIÇÃO	A EXECUTAR	EXISTENTE
RUA SEM DEDOMINAÇÃO OFICIAL - 01	AMPLIAÇÃO ÁGUA	ENERGIA ELÉTRICA, PAR. EM PEDRA TORÇAO
PARCELO - 01	PARCELO EM CONCRETO	
OBS: TODOS COM. HABITACIONAIS TERÁ O SISTEMA DE ESGOTOAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL COM FOSSA E SUMIDOURO (VER PROJETO SANITÁRIO)		

— REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE, RAMAL A EXECUTAR E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR
 — REDE DE ÁGUA A EXECUTAR

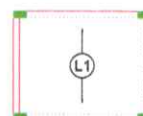


goubr
 Estrutura de dados digitalizada
 para o sistema de gestão
 de dados e informações
 do município de Itarema

 ITAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA RUA DA PRAIA, 100 - JARDIM 55.000-000	CLASSE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA		01/01
	TÍTULO: PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA		
	CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO / IMPLANTAÇÃO		
	QDD. DE ÁREAS: VER PLANTA		
ESCALA: 1/400		PROJETO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	DATA: 01/01
DESENHO: HEITOR PEDRO		PROJETO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO	DATA: 01/01



ATENÇÃO:
 Para as armaduras de suspensão,
 considerar o efeito de arrastado
 das vigotas de concreto armado,
 salientando a necessidade de
 considerar o efeito de arrastado.
 Para as armaduras de suspensão,
 considerar o efeito de arrastado
 das vigotas de concreto armado,
 salientando a necessidade de
 considerar o efeito de arrastado.

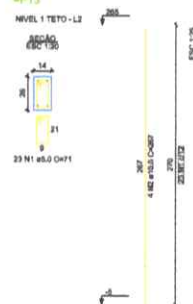


Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto
 escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas
 escala 1:50

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=8
 =P8=P9=P10=P11=P12=10
 =P13



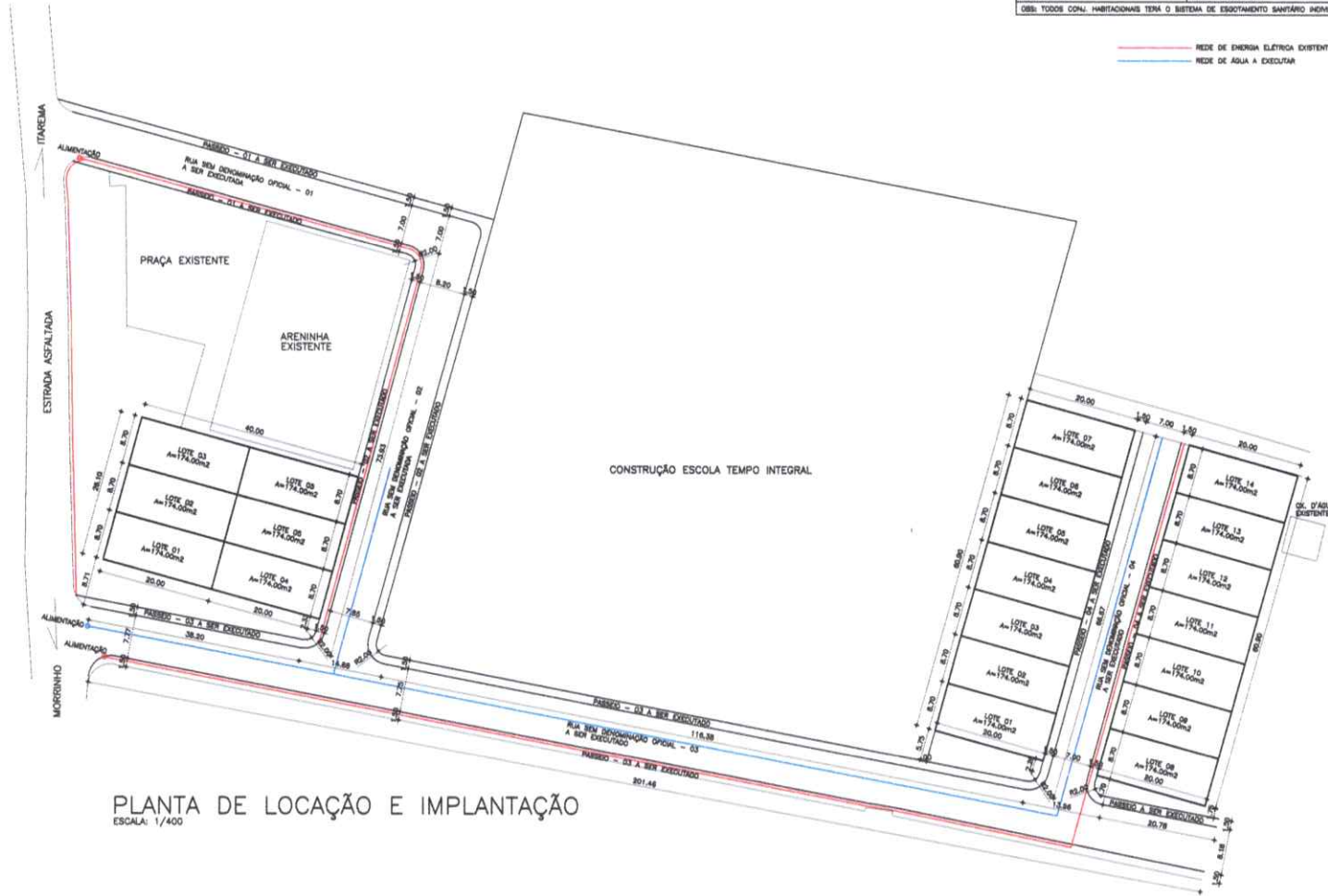
ATENÇÃO:
 É o projeto de projeto estrutural para o edifício do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portugal (14/11/2020).
 Este documento é o projeto de projeto estrutural para o edifício do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portugal (14/11/2020).
 Este documento é o projeto de projeto estrutural para o edifício do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portugal (14/11/2020).

LEGENDA

DESCRIÇÃO	A EXECUTAR	EXISTENTE
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA	ENERGIA ELÉTRICA
PASSEIO - 01	PISO EM CONCRETO	
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 02	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA, AMPLIAÇÃO ÁGUA	ENERGIA ELÉTRICA
PASSEIO - 02	PISO EM CONCRETO	
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 03	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA, AMPLIAÇÃO ÁGUA	ENERGIA ELÉTRICA
PASSEIO - 03	PISO EM CONCRETO	
RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL - 04	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇA, AMPLIAÇÃO ÁGUA	ENERGIA ELÉTRICA
PASSEIO - 04	PISO EM CONCRETO	

OBS: TODOS CONJ. HABITACIONAIS TERÁ O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INDIVIDUAL COM FOSSE E SUMIDOURO (VER PROJETO SANITÁRIO)

— REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTE, RANAL A EXECUTAR E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A EXECUTAR
 — REDE DE ÁGUA A EXECUTAR



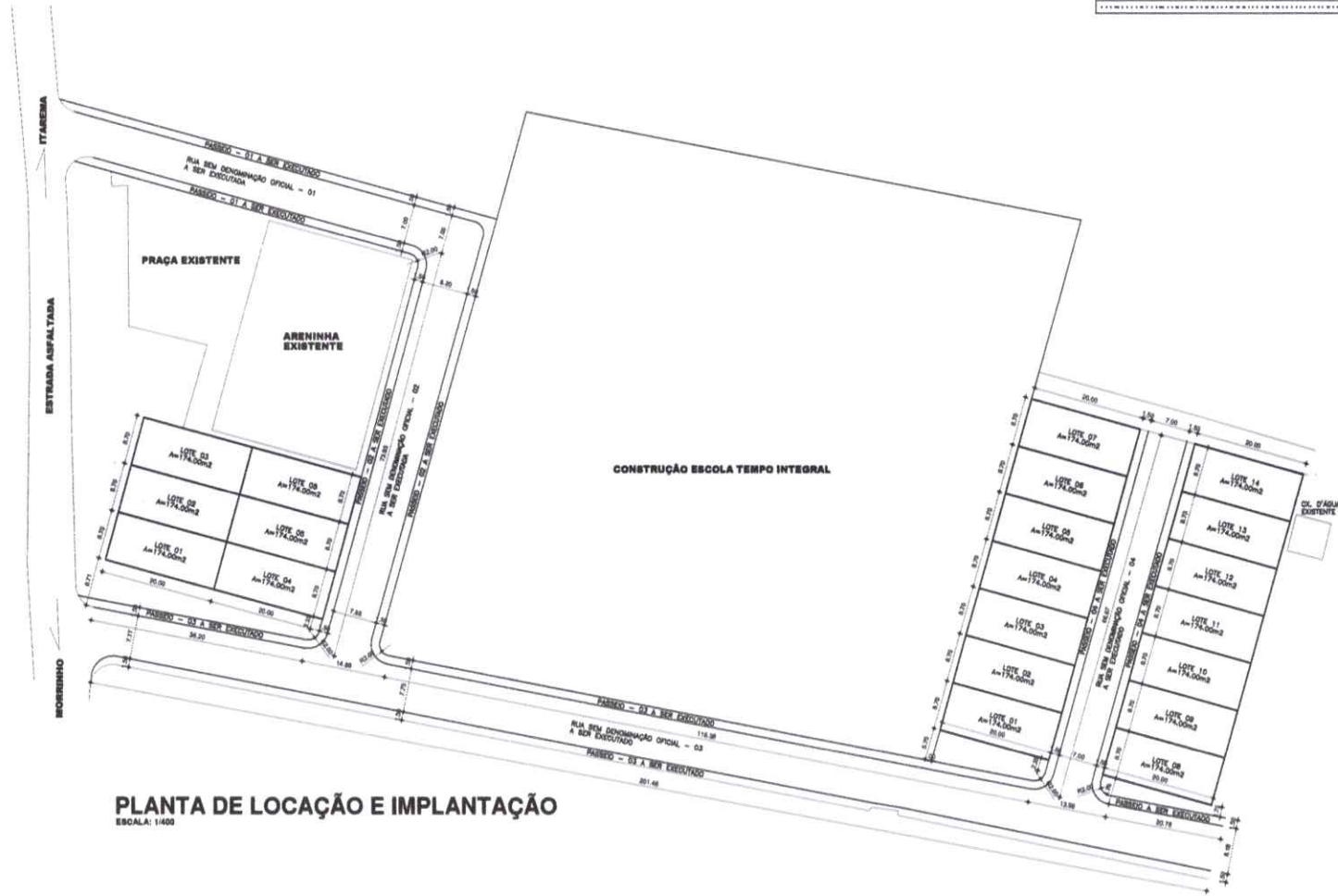
PLANTA DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: 1/400

gouv
 GOV DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		MUNICÍPIO DE ITAREMA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	
PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA		CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO / IMPLANTAÇÃO	
ITAREMA GOV DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	DOO. DE ÁREAS: LOTE: 174,00 m²	ESCALA: 1/400 DESENHO: PROJETO:	01/01

LEGENDA

	A EXECUTAR	EXISTENTE
PAREDE - 01	PISO EM CONCRETO	
PAREDE - 02	PISO EM CONCRETO	
PAREDE - 03	PISO EM CONCRETO	
PAREDE - 04	PISO EM CONCRETO	



PLANTA DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

ESCALA: 1:400

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	
PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA	
DESENHO DE ARQUITETO	
CONTEÚDO PLANTA DE LOCAÇÃO / IMPLANTAÇÃO	
LOTE: 174,00 m²	ESCALA: 1:400
DESENHADO HEDOM PEDRO	PROJETISTA JOÃO BATISTA
01/01	



PLANTA DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO





LEGENDA

AF	Canhão de Água Fria
ALIM.	Tubulação de Alimentação
DISTR.	Tubulação de Distribuição
T.B.	Torneiro de Bolo
LV	Ponto de água para lavatório
CDA	Ponto de água para Celas de descargas acopladas
TS	Ponto de água
TL	Ponto de água para torneiro de limpeza
TJ	Ponto de água para torneiro de janta
PR	Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
RQ	Registo de Doteiro
DM	Dímetro nominal das peças
1"	Linha L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
1 1/2"	Jostho L.R.A. com bucha de latão 38x1 1/2"
	Prumada que desce
	Prumada que sobe
	Bucha de Redução
	Nomenclatura de tubulação
	Numeração de tubulação
	Diâmetro de tubulação
————	Tubulação de água fria para parede ou teto
-----	Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC
FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a
devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de
cada obra.

NOTAS

NOTAS GERANIS

[illegible]

goubr PROFESSIONAL QUALITY ASSURANCE
 100% HANDEL VOLLSTÄNDIG
 100% ZUFRIEDENHEIT GARANTIERT
 100% KUNDENSTÜTZUNG



GOVERNO FEDERAL

GOVERNO REGIONALE
PUGLIA

PROJETC

ENR/18/05/2000

ESTADO

Coars

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

gov.br

FASE PROJETO
Projeto Inicial - Referência

ESCALA:	ORIENTAÇÃO DA FOLHA
1/50	A1

RESPONSÁVEL:

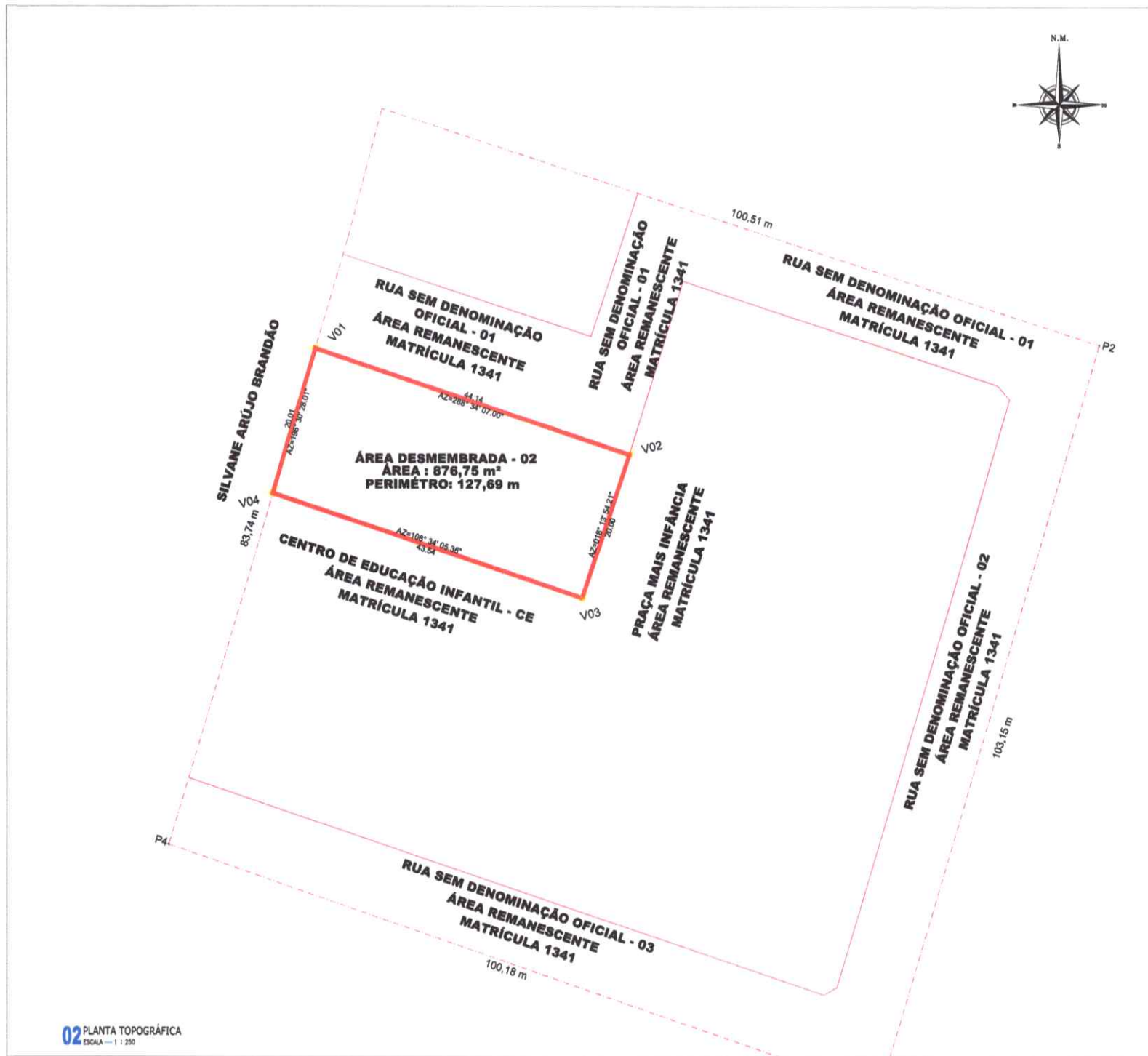
DATA:
12/08/2024

257146

ARQUIVO DIGITAL
HISTÓRIA DA BULSÃO.dwg

REVISION:
Rev. 02

01



QUADRO DE COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS UTM	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
V01	V02	268°34'07.00"	44.14	9.676.675.13	399.674.77
V02	V03	18°13'54.31"	20.00	9.676.681.08	399.619.56
V03	V04	108°34'05.36"	43.54	9.676.642.08	399.610.30
V04	V01	190°30'28.01"	20.01	9.676.656.04	399.689.63

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

ALTA TENSÃO	EDIFICAÇÃO
ÁRVORE	CURVAS DE NÍVEL
POSTE	POLIGONAL
RN	CERCA
PONTO COTADO	BUEIRO
PORTÃO	ESTACAMENTO

DELIMITAÇÃO MATRÍCULA Nº 1341

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO
01	04/11/2025	EMISSÃO INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

PROJETO MINHA CASA, MINHA CIDADANIA

CONTEÚDO: LAYOUT DE PROJETO PLANEJAMENTO URBANO

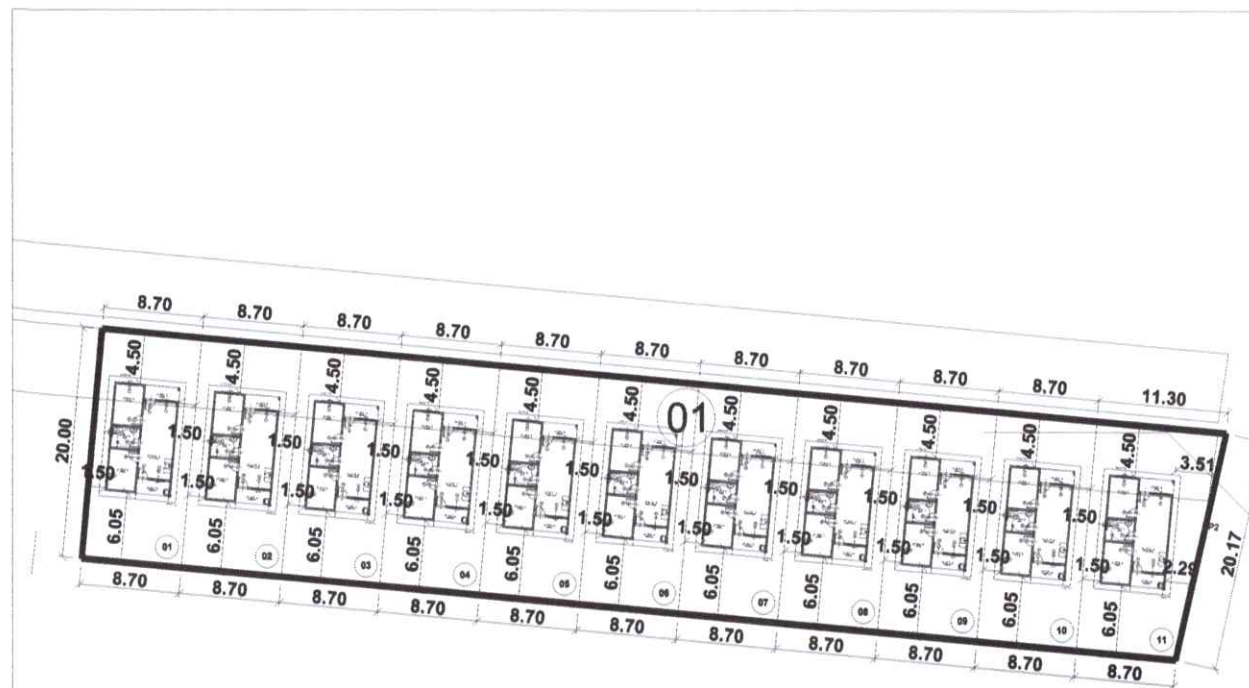
PLANTA GEOMÉTRICA DE LOTEAMENTO

GO. DE ÁREAS: 876,75 m²

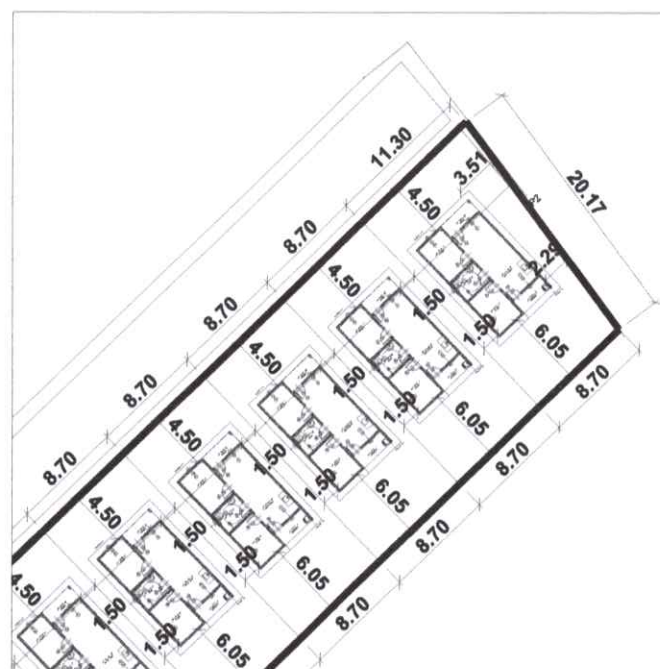
PERÍMETRO: 127,69 m

ESCALA: 1:250

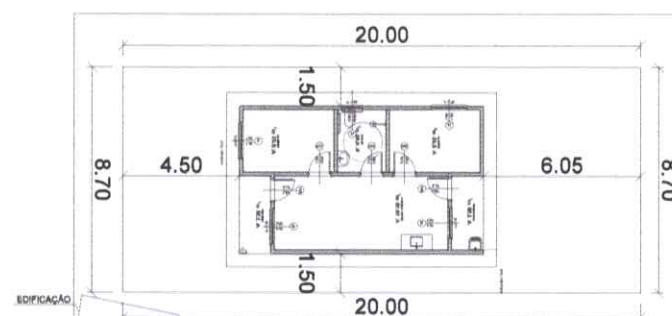
PROJETISTA: [Assinatura]



01 PLANTA BAIXA
ESCALA — 1 : 100



02 DETALHE 01
ESCALA — 1 : 100



03 DETALHE LOTE
ESCALA — 1 : 100

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



QUADRO DE ÁREAS QUADRA 01

ID	ÁREA	PERÍMETRO
LOTE 01	174,00 m²	57,40 m
LOTE 02	174,00 m²	57,40 m
LOTE 03	174,00 m²	57,40 m
LOTE 04	174,00 m²	57,40 m
LOTE 05	174,00 m²	57,40 m
LOTE 06	174,00 m²	57,40 m
LOTE 07	174,00 m²	57,40 m
LOTE 08	174,00 m²	57,40 m
LOTE 09	174,00 m²	57,40 m
LOTE 10	174,00 m²	57,40 m
LOTE 11	199,95 m²	60,16 m



LEGENDA

- HV — ALTA TENSÃO
- ÁRVORE
- PONTE
- RN
- 106.325 PONTO COTADO
- PORTÃO
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL
- POLIGONAL
- CERCA
- BUEIRO
- ESTACQUEAMENTO

DELIMITAÇÃO MATRÍCULA Nº 982

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO
01	21/04/25	EMISSÃO INICIAL

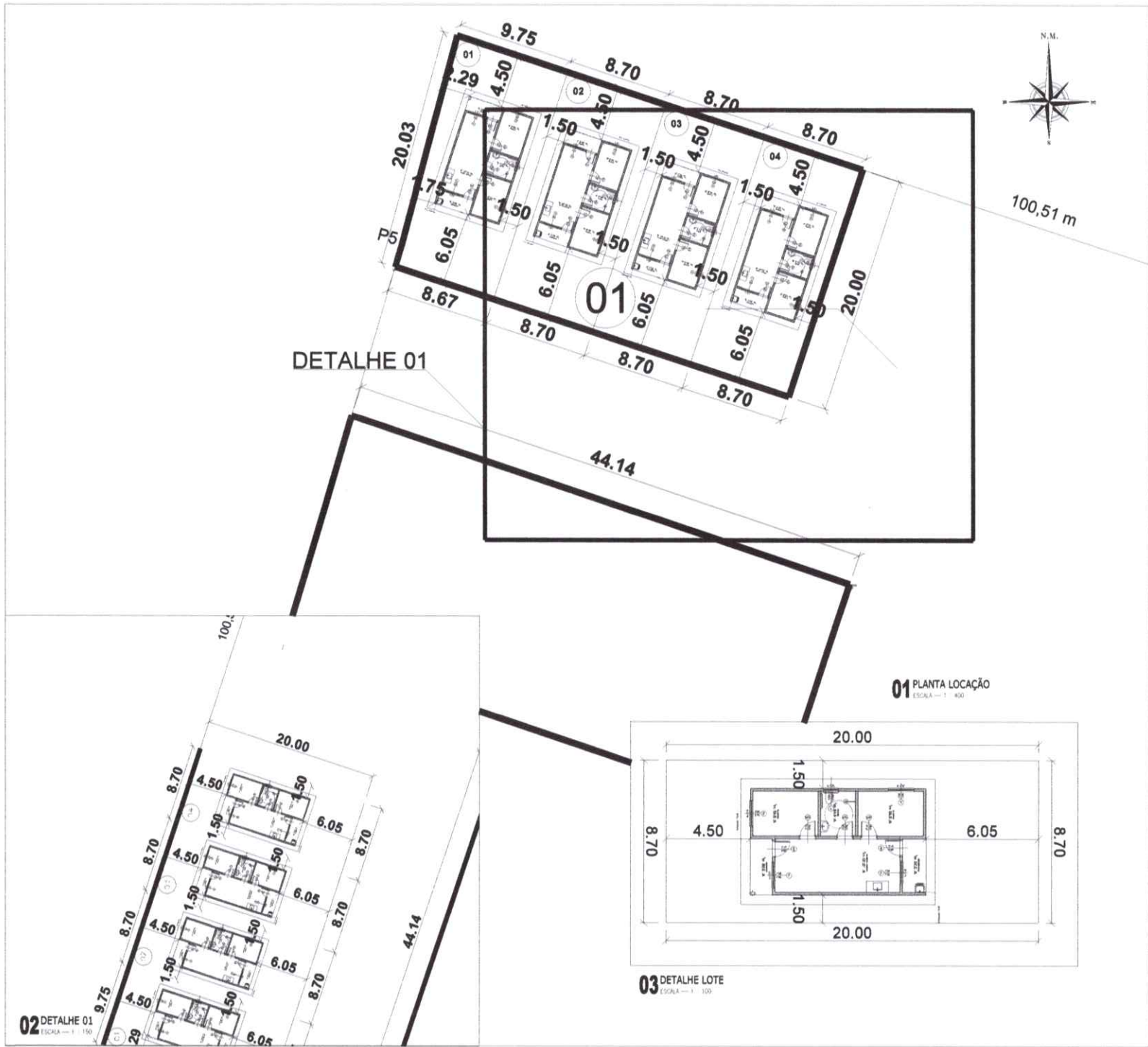
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA

CONTRATADO: **PLANTA DE LOCAÇÃO DETALHE 01**
GDO. DE ÁREAS

ÁREA: 1.898,64 m²
PERÍMETRO: 254,17 m

DESENHADO: **JOÃO BATISTA**
PROJETO: **JOÃO BATISTA**

01/01



QUADRO DE COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000

LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA (metros)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
V01	V02	286°07'43.30"	34.77	5.678.687.86	399.879.40
V02	V03	18°30'28.01"	2.17	5.678.679.78	399.911.49
V03	V04	14°54'21.04"	17.89	5.678.689.06	399.879.62
V04	V05	108°08'54.32"	24.20	5.678.700.83	399.883.62
V05	V06	108°07'30.47"	11.85	5.678.699.38	399.899.61
V06	V01	198°09'50.48"	25.01	5.678.695.77	399.917.49

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



QUADRO DE ÁREAS QUADRA 01

ID	ÁREA	PERÍMETRO
LOTE 01	183,68 m²	58,45 m
LOTE 02	174,00 m²	57,40 m
LOTE 03	174,00 m²	57,40 m
LOTE 04	174,00 m²	57,40 m



LEGENDA

- HV — ALTA TENSÃO
- ÁRVORE
- POSTE
- RN
- 106.325 PONTO COTADO
- PORTÃO
- EDIFICAÇÃO
- CURVAS DE NÍVEL
- POLIGONAL
- CERCA
- BUEIRO
- ESTACIONAMENTO

QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	MODIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA

CONTEÚDO:
PLANTA DE LOCAÇÃO
DETALHE 01
DETALHE LOTE

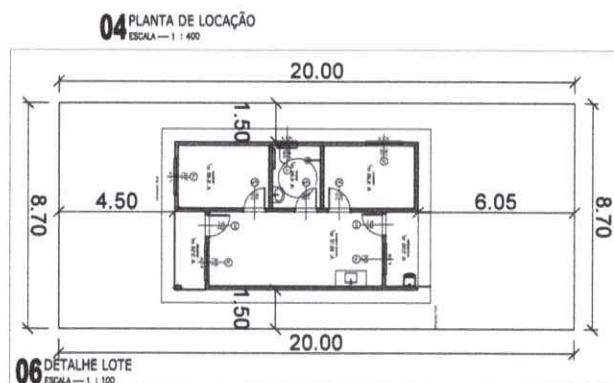
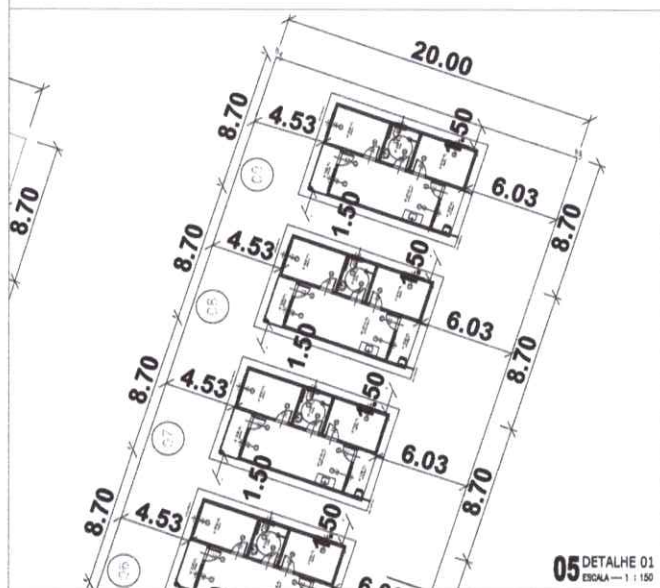
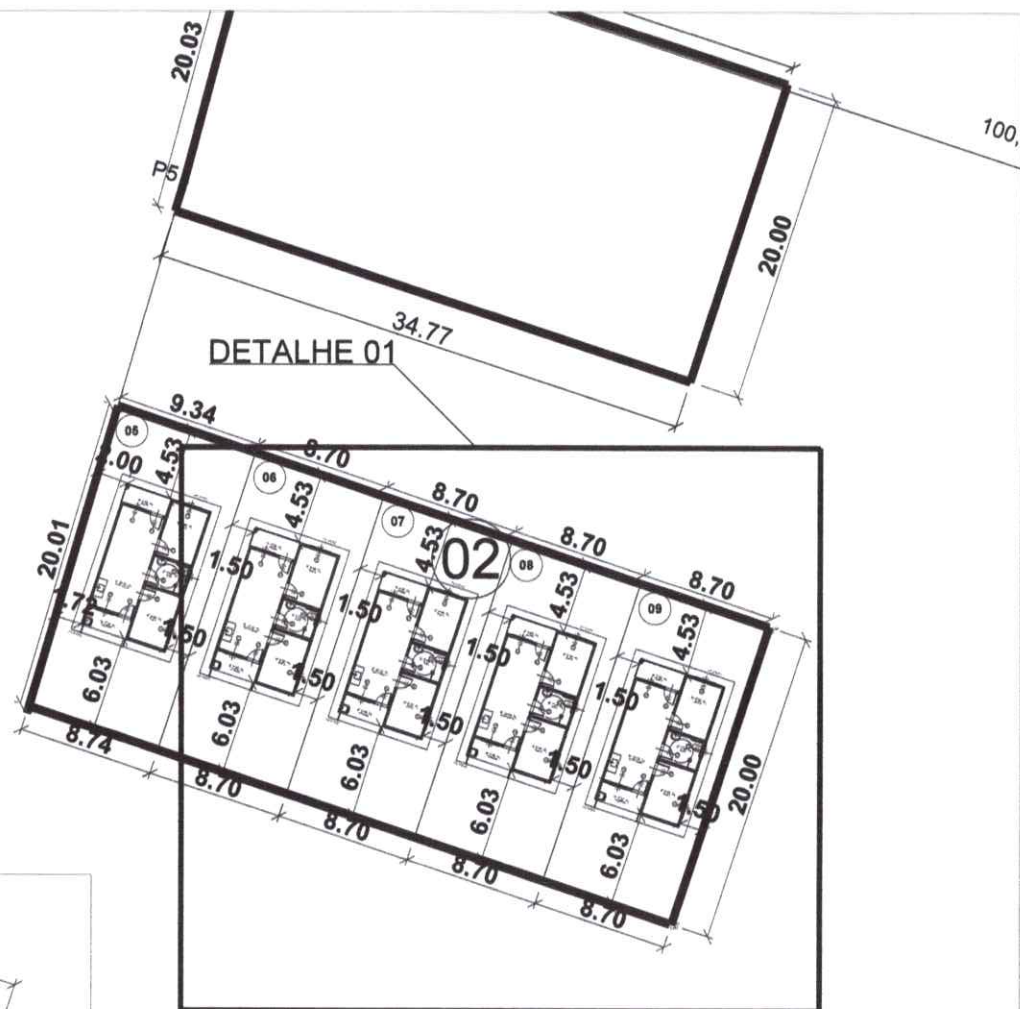
GO. DE ARIAR

ESCALA:
INDICADA

DESENHADO:
FERNANDO

PROJETISTA:
JOÃO BATISTA

01/02



LADO		AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértice	Vértice			N (metros)	E (metros)
VD1	VD2	129°33'45.31"	80,90	9.646.280,01	389.586,43
VD2	VD3	280°32'48,51"	30,00	9.646.411,67	389.611,77
VD3	VD4	15°22'49,51"	80,90	9.646.413,31	389.632,04
VD4	VD1	105°33'49,51"	25,00	9.646.354,64	389.615,70

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



gouvbr

QUADRO DE ÁREAS QUADRA 02

ID	ÁREA	PERÍMETRO
LOTE 05	180,73 m²	58,08 m
LOTE 06	174,00 m²	57,40 m
LOTE 07	174,00 m²	57,40 m
LOTE 08	174,00 m²	57,40 m
LOTE 09	174,00 m²	57,40 m

LEGENDA

— HW —	ALTA TENSÃO		EDIFICAÇÃO
	ÁRVORE		CURVAS DE NÍVEL
	POSTE		POLIGONAL
	RN		CERCA
106.325	PONTO COTADO		BUEIRO
	PORTÃO		ESTAQUEAMENTO
- - - - - DELIMITAÇÃO MATRÍCULA Nº 892			

QUADRO DE REVISÕES

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA

CONTEUDO:
PLANTA DE LOCAÇÃO
DETALHE 01
DETALHE LOTE

GDOS DE AREA

... ..

AREA: 875,78
PERÍMETRO:

PEREIRA, TACI
 1979-1980, 1981-1982, 1983-1984, 1985-1986, 1987-1988, 1989-1990, 1991-1992, 1993-1994, 1995-1996, 1997-1998, 1999-2000, 2001-2002, 2003-2004, 2005-2006, 2007-2008, 2009-2010, 2011-2012, 2013-2014, 2015-2016, 2017-2018, 2019-2020, 2021-2022, 2023-2024, 2025-2026, 2027-2028, 2029-2030, 2031-2032, 2033-2034, 2035-2036, 2037-2038, 2039-2040, 2041-2042, 2043-2044, 2045-2046, 2047-2048, 2049-2050, 2051-2052, 2053-2054, 2055-2056, 2057-2058, 2059-2060, 2061-2062, 2063-2064, 2065-2066, 2067-2068, 2069-2070, 2071-2072, 2073-2074, 2075-2076, 2077-2078, 2079-2080, 2081-2082, 2083-2084, 2085-2086, 2087-2088, 2089-2090, 2091-2092, 2093-2094, 2095-2096, 2097-2098, 2099-2100, 2101-2102, 2103-2104, 2105-2106, 2107-2108, 2109-2110, 2111-2112, 2113-2114, 2115-2116, 2117-2118, 2119-2120, 2121-2122, 2123-2124, 2125-2126, 2127-2128, 2129-2130, 2131-2132, 2133-2134, 2135-2136, 2137-2138, 2139-2140, 2141-2142, 2143-2144, 2145-2146, 2147-2148, 2149-2150, 2151-2152, 2153-2154, 2155-2156, 2157-2158, 2159-2160, 2161-2162, 2163-2164, 2165-2166, 2167-2168, 2169-2170, 2171-2172, 2173-2174, 2175-2176, 2177-2178, 2179-2180, 2181-2182, 2183-2184, 2185-2186, 2187-2188, 2189-2190, 2191-2192, 2193-2194, 2195-2196, 2197-2198, 2199-2200, 2201-2202, 2203-2204, 2205-2206, 2207-2208, 2209-2210, 2211-2212, 2213-2214, 2215-2216, 2217-2218, 2219-2220, 2221-2222, 2223-2224, 2225-2226, 2227-2228, 2229-2230, 2231-2232, 2233-2234, 2235-2236, 2237-2238, 2239-2240, 2241-2242, 2243-2244, 2245-2246, 2247-2248, 2249-2250, 2251-2252, 2253-2254, 2255-2256, 2257-2258, 2259-2260, 2261-2262, 2263-2264, 2265-2266, 2267-2268, 2269-2270, 2271-2272, 2273-2274, 2275-2276, 2277-2278, 2279-2280, 2281-2282, 2283-2284, 2285-2286, 2287-2288, 2289-2290, 2291-2292, 2293-2294, 2295-2296, 2297-2298, 2299-2300, 2301-2302, 2303-2304, 2305-2306, 2307-2308, 2309-2310, 2311-2312, 2313-2314, 2315-2316, 2317-2318, 2319-2320, 2321-2322, 2323-2324, 2325-2326, 2327-2328, 2329-2330, 2331-2332, 2333-2334, 2335-2336, 2337-2338, 2339-2340, 2341-2342, 2343-2344, 2345-2346, 2347-2348, 2349-2350, 2351-2352, 2353-2354, 2355-2356, 2357-2358, 2359-2360, 2361-2362, 2363-2364, 2365-2366, 2367-2368, 2369-2370, 2371-2372, 2373-2374, 2375-2376, 2377-2378, 2379-2380, 2381-2382, 2383-2384, 2385-2386, 2387-2388, 2389-2390, 2391-2392, 2393-2394, 2395-2396, 2397-2398, 2399-2400, 2401-2402, 2403-2404, 2405-2406, 2407-2408, 2409-2410, 2411-2412, 2413-2414, 2415-2416, 2417-2418, 2419-2420, 2421-2422, 2423-2424, 2425-2426, 2427-2428, 2429-2430, 2431-2432, 2433-2434, 2435-2436, 2437-2438, 2439-2440, 2441-2442, 2443-2444, 2445-2446, 2447-2448, 2449-2450, 2451-2452, 2453-2454, 2455-2456, 2457-2458, 2459-2460, 2461-2462, 2463-2464, 2465-2466, 2467-2468, 2469-2470, 2471-2472, 2473-2474, 2475-2476, 2477-2478, 2479-2480, 2481-2482, 2483-2484, 2485-2486, 2487-2488, 2489-2490, 2491-2492, 2493-2494, 2495-2496, 2497-2498, 2499-2500, 2501-2502, 2503-2504, 2505-2506, 2507-2508, 2509-2510, 2511-2512, 2513-2514, 2515-2516, 2517-2518, 2519-2520, 2521-2522, 2523-2524, 2525-2526, 2527-2528, 2529-2530, 2531-2532, 2533-2534, 2535-2536, 2537-2538, 2539-2540, 2541-2542, 2543-2544, 2545-2546, 2547-2548, 2549-2550, 2551-2552, 2553-2554, 2555-2556, 2557-2558, 2559-2560, 2561-2562, 2563-2564, 2565-2566, 2567-2568, 2569-2570, 2571-2572, 2573-2574, 2575-2576, 2577-2578, 2579-2580, 2581-2582, 2583-2584, 2585-2586, 2587-2588, 2589-2590, 2591-2592, 2593-2594, 2595-2596, 2597-2598, 2599-2600, 2601-2602, 2603-2604, 2605-2606, 2607-2608, 2609-2610, 2611-2612, 2613-2614, 2615-2616, 2617-2618, 2619-2620, 2621-2622, 2623-2624, 2625-2626, 2627-2628, 2629-2630, 2631-2632, 2633-2634, 2635-2636, 2637-2638, 2639-2640, 2641-2642, 2643-2644, 2645-2646, 2647-2648, 2649-2650, 2651-2652, 2653-2654, 2655-2656, 2657-2658, 2659-2660, 2661-2662, 2663-2664, 2665-2666, 2667-2668, 2669-2670, 2671-2672, 2673-2674, 2675-2676, 2677-2678, 2679-2680, 2681-2682, 2683-2684, 2685-2686, 2687-2688, 2689-2690, 2691-2692, 2693-2694, 2695-2696, 2697-2698, 2699-2700, 2701-2702, 2703-2704, 2705-2706, 2707-2708, 2709-2710, 2711-2712, 2713-2714, 2715-2716, 2717-2718, 2719-27

100

ESCALA

INDICADA

DE 987840

FERNANDO
FERNANDO@GMAIL.COM

100

02:02

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

1997

1000

1994